----------ATA Nº. 11----------

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023: Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu pelas vinte horas e trinta e sete minutos, em sessão ordinária, no Cineteatro Municipal Messias, a Assembleia Municipal, cuja Mesa foi constituída pelo Senhor Presidente da Mesa Carlos Alberto da Costa Cabral e pelos 1.º e 2º Secretários, o Senhor João Manuel Ferreira Louzado e a Senhora Maria João Rodrigues dos Santos, respetivamente, com a seguinte Ordem de Trabalhos: Período Destinado à Intervenção do Público, Período antes da Ordem do Dia e Período da Ordem do Dia: ----------

1) Votação da Ata n.º 9; ----------

2) Votação da Ata n.º 10; ----------

3) Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

4) Listagem de Compromissos Plurianuais; ----------

5) Proposta n.º 6/2023 – Transferência de competências no domínio da Ação Social – Prorrogação de prazo; ----------

6) Proposta n.º 11/2023 – Revisão Orçamental n.º 1 do ano de 2023; ----------

7) Proposta n.º 13/2023 – Acordo de Cedência ao Domínio Público (Vale dos Castanheiros – Luso); ----------

8) Proposta n.º 14/2023 – Regulamento de Cedência de Instalações, de Equipamentos e de Serviços Municipais – Dinâmica Empresarial e Associativa, Iniciativa cidadã, Empreendedorismo, Inovação e Inovação Social; ----------

9) Proposta n.º 16/2023 – Minuta de Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos municípios na CIM RC e Financiamento intermunicipal e inter-regional; ----------

10) Pedido de desafetação/afetação do Domínio Público Municipal – Maxividro – Transformadores e Distribuidores de Vidro, S.A.; ----------

11) Proposta de Novo Regimento da Assembleia Municipal de Mealhada. ----------

Uma vez declarada aberta a sessão, pelo Senhor Presidente da Mesa, o 1.º Secretário da Mesa, Senhor João Manuel Ferreira Louzado, procedeu à chamada dos membros da Assembleia Municipal. ----------

Os Senhores Deputados Municipais Carlos Alberto da Costa Cabral, Joana Isabel Martins Rigueiro de Sá Pereira, João Manuel Ferreira Louzado, Maria João Rodrigues dos Santos, Sofia Margarida Alves Martins, Rui Manuel Ribeiro César, André Alexandre Semedo Fernandes de Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Ana Sofia da Costa Lousado, Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Alexandre Edgar Mendes Rebelo, Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta, Iola Marina Gaspar Baptista, João Miguel Leite Martins Silva, João Manuel Lima Louceiro, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos, Sandra Isabel Baía Semedo, João Manuel Cidra de Oliveira Duarte, Nuno Filipe dos Santos Veiga,

Claudemiro Manuel Jesus Semedo, Mário José de Sousa Gaspar, Abílio Lopes Semedo e Pedro Ricardo Fernandes Ferreira estiveram presentes. ----------
Os Senhores Deputados Municipais, João Eduardo da Silva Pereira, Susana Catarina Simões de Almeida e Elisa Carla de Abreu Simões solicitaram a sua substituição, o que veio a verificar-se, respetivamente, por Carlos Teixeira das Neves, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo e Rosa Maria Sousa. ----------
Estiveram ainda presentes os Senhores Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco, a Senhora Vice-Presidente Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro e os Senhores Vereadores, Hugo André Afonso Alves e Silva, Ricardo Jorge Gonçalves dos Santos, José Carlos Calhoa Morais, Sónia Maria Pereira Leite e Luís Filipe Tovim Ferreira, em substituição de Rui Manuel Leal Marqueiro. ----------
De seguida, o Senhor Presidente da Mesa deu início ao **PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**, tendo-se inscrito os Senhores Óscar Manuel Ferreira Carvalho, José Alfredo Pereira e Isabel Cristina Carvalho Alves. ----------
1) No uso da palavra, o Senhor Óscar Carvalho iniciou por referir que o Luso está moribundo, pela inércia de alguns políticos que passaram pela Câmara Municipal e deixaram as obras iniciadas por acabar. Questionou de seguida, tendo em consideração o início da época termal, se as obras de reparação da rede de saneamento a montante da Fonte estarão terminadas; se já existe projeto para a Quinta do Alberto; se vai ser resolvido o problema de proteção rodoviária no troço de ligação dos Moinhos ao Túnel de Carpinteiros, assim como na estrada da Lameira de São Pedro para o mesmo Túnel; a Avenida dos Castanheiros que continua por requalificar, terminando por perguntar se vão fazer as valetas do parque de campismo, dos Moinhos e da Lameira de São Pedro ao citado Túnel. (início: após 03 minutos; fim: após 06 minutos) ----------
2) No uso da palavra, o Senhor José Pereira iniciou por assinalar que o Senhor Presidente da Câmara diz que as empresas são muito importantes para o Concelho mas por outro lado cria dificuldades e escancara portas à concorrência, com prejuízo para a economia local. Seguiu questionando as respostas do Senhor Presidente da Câmara em sessão anterior: quanto à viatura cedida até vinte e dois de dezembro e ao tipo de informações que os serviços lhe prestavam; em relação a uma fatura que só podia ser recebida depois da receção provisória, recomendando a leitura do Código de IVA que impõe que a fatura seja emitida nos cinco dias subsequentes à entrega do bem, ou seja até 3 de janeiro; quanto à falta de aprovação da equipa de vistoria mencionada; quanto à indicação por parte do Senhor Engenheiro António Pita, no dia de entrega da viatura, de que não se prescindia da presença de uma Senhora Conceição Vieira, que desconhece quem seja mas que foi alvo de ajustes diretos por parte da Câmara Municipal, que terá sido autora do caderno de encargos e que recomendou ao Município uma viatura totalmente inadequada. Questionou depois condições requeridas, assim como as datas das fases do procedimento, de novo concurso para viatura, assinalando a falta de resposta fundamentada a questões levantadas. Referiu depois o Despacho onde é dito que a Hidromaster nada

fez para resolver o assunto da viatura, o qual considerava revoltante, dado que tinha informado o Senhor Presidente da Câmara, por carta, que o Senhor Engenheiro Pita recusou dar as chaves e o Senhor Engenheiro Tavares colocou fora dos estaleiros da Câmara técnicos que ali se dirigiram para verificar a viatura, não tendo obtido qualquer resposta à mesma. (início: após 07 minutos; fim: após 12 minutos) ----------

3) No uso da palavra, a Senhora Isabel Alves iniciou por referir que a sua intervenção se devia ao estado dos pavimentos no Luso, questionando também previsão para o fim das obras da segunda fase de requalificação do centro de Luso, assim como a falta de manutenção do espaço da fonte de São João. Assinalou de seguida o estado degradado das placas indicativas dos locais de interesse, referindo também a falta de água nos regos de acesso ao lago e o porquê de tal problema não ter sido ainda solucionado, assim como a falta de limpeza dos acessos às zonas florestais. Mencionou depois o desnivelamento da estrada entre a Estação e a Venda Nova, perguntando acerca das obras no Cineteatro de Luso, assim como do espaço circundante da antiga escola primária do Monte Novo, que precisa ser terraplanado, e ainda quando será retirado o amianto do recinto de festas das Carvalheiras. (início: após 13 minutos; fim: após 16 minutos) ----------

De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que iniciou dizendo que, quanto à Quinta do Alberto, está em agenda ser executado, estando em fase de preparação o lançamento do concurso tendo por base estudo prévio já existente. Sobre as obras de saneamento, as mesmas não vão ser iniciadas antes da época termal porque tiveram a aguardar pareceres externos, estando em fase de preparação o lançamento do concurso e concretizada depois da época termal. Sobre a estrada N235, o projeto está feito e o lançamento do concurso para breve, não só para colocação de rails mas também sinalização horizontal e alguns problemas de assentamento e circulação da via, e é um projeto a lançar ao mesmo tempo que a Câmara Municipal de Penacova. Sobre o Túnel referiu que o aqueduto estava assoreado, tendo sido limpo e está a funcionar. Em relação à Avenida dos Castanheiros disse que está em agenda mas que não é possível fazer tudo de uma só vez, assim como estão muitas ruas do Concelho mas que é necessário começar nalgum ponto e isso foi feito, ocorrendo para a próxima semana a consignação de algumas obras de pavimentação, sendo que quanto às valetas é uma situação que irá solicitar análise por parte dos Serviços. No que concerne à viatura Porta-a-Porta, todo o projeto e respetiva candidatura assinalou que vêm do executivo anterior, assim como a Senhora Conceição Vieira que fazia parte do processo, acrescentando que foi feita uma vistoria e elaborado o respetivo relatório com as conclusões que se seguiram, sendo que sobre o novo concurso, as alterações efetuadas resultaram de opções técnicas, depois de auscultar outras Câmaras Municipais e pessoas que entenderam ser a melhor opção, sendo que a empresa dos filhos do Senhor José Pereira concorreu ao concurso, apresentando um valor acima de outros, tendo sido atribuído ao que apresentou o valor mais baixo. Seguiu dizendo que os passeios e pavimentos de Luso estão danificados, tendo já avisado os Serviços dessa necessidade de intervenção, tentando resolver também

nessa ação alguns problemas de águas contaminadas. A Fonte de São João, no que diz respeito a limpeza e jardins é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Luso, se existem pedras ou outras coisas partidas é da responsabilidade da Câmara Municipal, indo pedir aos Serviços atenção a tal questão, dizendo ainda que tem conhecimento do estado do painel publicitário junto do Grande Hotel de Luso, sobre o qual já foi pedida intervenção, mas dos outros desconhecia. Sobre a falta de água nos regos do lago já abordou a questão e já discutiu a mesma com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Luso, não se sabendo ainda onde está a origem do problema e que não será de fácil resolução. Acerca da limpeza dos acessos às florestas informou que está a decorrer uma empreitada de limpeza dos caminhos florestais e linhas de água na zona de Luso, que de momento está pausada devido às chuvas. A estrada na Venda Nova foi cortada, estando a decorrer um processo de estabilização do muro e a análise de existir ou não responsabilidade do I.P. na deformação ocorrida. Continuou afirmando que aterrar o terreno circundante da antiga escola primária do Monte Novo, de modo a que fique direito, parece uma boa ideia e está numa lista de projetos em agenda mas existem vários outros constrangimentos que precisam de resolução, nomeadamente estradas, passeios e linhas de água. Terminou referindo que o recinto das Festas de Carvalheira é privado e que o Município pode unicamente colaborar e apoiar a retirada do amianto. (início: após 16 minutos; fim: após 30 minutos) ----------

Não havendo mais inscrições, deu-se início ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**: ----------

O Senhor Presidente da Mesa questionou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra os Senhores Deputados Municipais: André Melo, João Silva, Ana Lousado, Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vacariça Pedro Ferreira, Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa Mário Gaspar, Pedro Semedo e Carlos Pimenta. ----------

1) O Senhor Deputado Municipal André Melo, no uso da palavra, iniciou por referir que na última Assembleia Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, foi aprovada por unanimidade uma moção relativa aos aumentos e à situação financeira da ERSUC, apresentando de seguida a proposta, que se transcreve: ----------

"Proponho à Assembleia Municipal a aprovação de um voto de apoio à seguinte moção, aprovada por unanimidade na Assembleia Intermunicipal CIM RC e no Conselho Intermunicipal CIM RC: ----------

"A Assembleia Intermunicipal da Região de Coimbra os municípios que utilizam o Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) da ERSUC deliberaram, por unanimidade, manifestar veementemente a sua posição contra a proposta de subida do tarifário da ERSUC para os próximos anos (2023/2024) e acompanhar desta forma a posição do CI. ----------

A ERSAR pretende aprovar um aumento da tarifa de 160,3% em quatro anos, se compararmos a tarifa de 2024 (75,37€/ton) com tarifa de 2020 (28,96€/ton). Este aumento, realça, vai ter um impacto significativo na fatura a pagar pelos munícipes.

"Os Deputados intermunicipais, Municípios da Região de Coimbra, bem como os

seus presidentes de Câmara Municipal, estão contra este aumento descontrolado dos preços, principalmente pelo impacto que vai ter no bolso dos consumidores. ----
Após uma avaliação para medir o impacto do aumento tarifário proposto pela ERSAR para os municípios da CIM que utilizam este SGRU verificou-se que a tarifa de gestão de resíduos terá um aumento de 160,3% até 2024. Além do aumento brusco que se perspetiva na tarifa da ERSUC, a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) vai aumentar 218,2% entre 2020 e 2025, o que vai ter um impacto brutal no erário dos municípios. ----------
Os deputados da Assembleia Intermunicipal da CIM RC acompanham a decisão dos municípios da região de Coimbra que deliberou solicitar ao regulador uma clarificação desta proposta uma vez que consideram que a mesma é desajustada e ignora o contexto atual demostrando enorme insensibilidade. ----------
Os autarcas da CIM Região de Coimbra estão, ainda, a ponderar avançar com um pedido de auditoria de gestão à ERSUC, no sentido de apurar os motivos que levaram à degradação dos seus resultados financeiros e aos aumentos consequentes das tarifas. ----------
A Assembleia Intermunicipal e o Conselho intermunicipal da CIM Região de Coimbra manifestam a sua preocupação com a atual conjuntura económico-social e dizem-se atentas a medidas que possam agravar a economia familiar dos munícipes. ---------
Assinatura" (início: após 32 minutos; fim: após 35 minutos) ----------
Não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o assunto mencionado em epígrafe, tendo sido aprovado por maioria, com dezanove votos a favor dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Alberto da Costa Cabral, Carlos Teixeira das Neves, Maria João Rodrigues dos Santos, André Alexandre Semedo Fernandes de Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta, Rosa Maria Sousa, João Manuel Ferreira Louzado, Sofia Margarida Alves Martins, Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, Iola Marina Gaspar Baptista, João Manuel Lima Louceiro, Nuno Filipe dos Santos Veiga, Claudemiro Manuel Jesus Semedo, Mário José de Sousa Gaspar, Abílio Lopes Semedo e Pedro Ricardo Fernandes Ferreira e sete abstenções dos Senhores Deputados Municipais: Joana Isabel Rigueiro de Sá Pereira, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo, Rui Manuel Ribeiro César, Ana Sofia da Costa Lousado, João Miguel Leite Martins Silva, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos e João Manuel Cidra de Oliveira Duarte. ----------
O Senhor Deputado Municipal Alexandre Edgar Mendes Rebelo encontrava-se ausente no momento da votação. (início: após 35 minutos; fim: após 36 minutos) ---
Ato contínuo, a Senhora Deputada Municipal Joana Sá Pereira pediu a palavra, a qual lhe foi facultada, usando a mesma para sugerir que as propostas de moções sejam enviadas antecipadamente aos Senhores Deputados Municipais de modo a facilitar a preparação e reflexão sobre as mesmas, tendo o Senhor Presidente da Mesa esclarecido que só teve conhecimento da proposta de moção no momento em que a mesma foi apresentada, tendo por hábito remeter aos Senhores Deputados

Municipais todos as propostas ou documentos que receciona. (início: após 36 minutos; fim: após 38 minutos) ----------
De seguida o Senhor Deputado Municipal André Melo pediu a palavra, a qual lhe foi facultada, usando a mesma para clarificar que não remeteu a moção antecipadamente porque o Grupo Municipal do PS deveria ter conhecimento da mesma, pois ela foi aprovada na Assembleia Intermunicipal, órgão ao qual se candidataram e tem pessoas eleitas, acrescentando que a moção tinha sido votada em quase todas as Assembleias Municipais e a presente era a única onde ocorreram abstenções, nomeadamente as do PS. (início: após 38 minutos; fim: após 38 minutos) ----------
2) O Senhor Deputado Municipal João Silva, no uso da palavra, iniciou por partilhar uma realidade que o Concelho de Mealhada está a enfrentar, nomeadamente a perda de população, com as Freguesias de Luso e Vacariça a liderarem esse declínio. Tal perda acarreta desigualdade, perda de direitos e isolamento, e que apesar de haver vontade de mudar tal panorama, nada se concretiza. O tempo vai passando e não existe mercado de arrendamento no Concelho, com as habitações e terrenos para venda a atingirem valores exorbitantes, resultando no êxodo da população, além de que nas citadas Freguesias existem unicamente 3 unidades fabris, que não empregam assim tanta gente, e portanto sem emprego é impossível fixar população, não tendo avançado a, em tempos, discutida ampliação da zona industrial de Barrô. Terminou por questionar acerca do futuro e do que planeja para estas duas referidas Freguesias. (início: após 39 minutos; fim: após 42 minutos) ----
3) A Senhora Deputada Municipal Ana Lousado, no uso da palavra, iniciou por referir que em novembro de 2021 a Assembleia Municipal elegeu vários representantes para diversas comissões, nas áreas, nomeadamente, da Educação, da Gestão Integrada de Fogos Rurais e da Proteção Civil, e volvido mais de um ano ainda não foi partilhada nenhum tipo de informação com o órgão que os elegeu, sendo importante para os munícipes conhecerem as decisões tomadas nesses órgãos. (início: após 42 minutos; fim: após 43 minutos) ----------
4) O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vacariça Pedro Ferreira, no uso da palavra, iniciou por agradecer ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Casal Comba o apoio dado com a cedência de bens. Seguiu questionando, no seguimento do afirmado pelo Senhor Presidente da Câmara em relação ao apoio em equipamentos desportivos concedido às freguesias do concelho, em que termos foi o mesmo dado à Freguesia de Vacariça. Perguntou depois acerca de projeto para a zona envolvente do Bar no Jardim da Vacariça e Chácara de Santa Cristina, pedindo também apoio na limpeza da Ribeira da Vacariça e da Ribeira do Carvalhal, assim como informações sobre requalificação de valetas na Freguesia de Vacariça. Indagou depois acerca das obras da Linha da Concordância, com a execução de um túnel, que irá canalizar as águas todas para uma vala que escoará para o Ribeiro do Carvalhal, o que vai criar um problema devido à falta de drenagem, solicitando vigilância para estado em que as estradas no Travasso estavam a ficar consequência das ditas obras. Alertou de seguida que lhe foi dada indicação, por parte de um

engenheiro da empresa responsável pelas obras da Linha da Concordância, que o apeadeiro do Pego não iria funcionar por recomendação da I.P, tendo sido riscado do projeto inicial, pedindo a que a situação seja analisada. (início: após 44 minutos; fim: após 52 minutos) ----------

5) O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa Mário Gaspar, no uso da palavra, iniciou por transmitir a preocupação que as pessoas demonstram nas Assembleias de Freguesia e nas reuniões públicas do Executivo em relação às paragens da Linha da Beira Alta, mais concretamente os abrigos que continuam sem ser instalados; a ausência de acesso adequado à estação da passagem superior; a eliminação das passagens de nível sem alternativa respetiva. Seguiu referido que a única obra a decorrer é a do *Chalet* Suiço, mas que continua com os problemas da biblioteca municipal, que agora afinal será um espaço de leitura mas sem espaço para albergar os livros que possuem; da efetivação do Museu da Cruz Vermelha; de obras em estradas com imensos buracos mas que este ano não irá ser alvo de intervenção. Terminou pedindo mais atenção para a Pampilhosa. (início: após 53 minutos; fim: após 01 hora e 57 minutos) ----------

6) O Senhor Deputado Municipal Pedro Semedo, no uso da palavra, no uso da palavra, teve a seguinte intervenção, cuja transcrição requereu: ----------

"O tema que nos trás aqui neste ponto é a situação da Unidade de Saúde Caminhos do Cértoma, que abrange como sabemos a população de Pampilhosa, Luso e Vacariça. O que desejamos é colaborar e ajudar na resolução dos problemas, falar com as pessoas da Pampilhosa, Luso e Vacariça, ouvi-las. Queremos juntamente com outras forças e com o movimento criado dentro da população, contatar e apresentar o problema nas entidades certas. Comprometemo-nos a remar para o mesmo lado com todos aqueles que tem o mesmo objetivo nesta matéria. Sabemos que outras entidades locais procuraram reunir com as pessoas responsáveis da ARS-Centro, como foi o caso da Junta de Freguesia de Luso, mas que não obtiveram resposta. Na sequência de contatos havidos um grupo de deputados do grupo parlamentar do PSD apresentou um projeto de resolução na Assembleia da República, recomendando ao Governo que atue no sentido de assegurar que os diferentes polos de Unidade de Saúde Familiar Caminhos do Cértoma obtenham definitivamente as condições para prestar os cuidados de saúde e atendimento que as populações necessitam. Para tal há necessidade de prover o quadro clínico e administrativo de forma célere, por forma a assegurar o atendimento e cumprir os objetivos e cumprir os horários, partindo do princípio de que o encerramento de qualquer da Unidades não estará sequer em discussão. Por isso, recomenda-se ao Governo a regularização do número de profissionais e funcionamento do horário completo na Unidade de Saúde Familiar Caminhos do Cértoma. Depois de salientar o valor da garantia da prestação de cuidados de saúde primários como pilar fundamental de Estado Social e um Serviço Nacional de Saúde eficiente, mormente junto da população mais vulnerável, destaca-se a importância da adequação da localização dos serviços de saúde, mais concretamente, as características das populações locais, particularmente em termos de limitações de deslocação e

necessidades de acesso. Na Unidade de Saúde Familiar Caminhos do Cértoma não são cumpridos os parâmetros estabelecidos, o que compromete a qualidade do serviço pois dispõe de quase dez mil utentes inscritos, cerca de um terço dos quais sem médico de família atribuído e com apenas quatro médicos de família, nem todos em tempo completo. Nenhum dos polos cumpre o horário de funcionamento estipulado, a população tem vindo a manifestar a sua insatisfação face à falta de garantia das consultas de rotina, de acompanhamento da doença crónica, do funcionamento ao domicílio para doentes acamados ou com dificuldade de mobilidade e da existência de instalações abertas e a funcionar nos períodos previstos. Assim, a recomendação foi apresentada para que sejam cumpridos os horários de funcionamento completos dos polos e sede da Unidade de Saúde Familiar Caminhos do Cértoma, que seja célere o processo de recrutamento dos profissionais na Unidade de Saúde Familiar e que nunca esteja em causa o encerramento da Unidade ou qualquer um dos polos por opção politica. A verdade é que esta questão não é de agora, a situação era previsível, os serviços competentes não agiram no tempo certo apesar de alertados há meses pela Junta de Freguesia sabemo-lo. Este é mais um sinal de degradação que os serviços públicos tem vindo a ser conduzidas pela má gestão de quem nos governa, a mesma que vemos noutros setores que estão a chegar aos limites do suportável. Alguns tem a ilusão, já o ouvimos nesta Assembleia há uns anos, que se mantivermos tudo como está, com crescimento zero, a situação fica congelada e igual para sempre, mas isso é uma ilusão. A entropia também na realidade social faz o seu caminho e o seu papel, conduz-nos necessariamente ao caos. Estamos a colher o fruto da inação, da falta de investimento e de más opções no passado recente. Os elementos do nosso grupo nesta Assembleia Municipal manifestam-se solidários para com esta iniciativa dos deputados do grupo parlamentar do Partido Social Democrata, pugnando pela resolução dos problemas causados na Unidade de Saúde Familiar Caminhos do Cértoma." (início: 58 minutos; fim: após 01 hora e 02 minutos) ----------

7) O Senhor Deputado Municipal Carlos Pimenta, no uso da palavra, iniciou por referir que no dia 16 de dezembro de 2022 foi efetuada uma Assembleia de Freguesia em Barcouço da qual resultou o chumbo do orçamento, decorrendo 63 dias até ao presente dia, e que a partir desse número se chega à palavra inércia. Afirmou depois que o povo de Barcouço merece outra consideração e que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Barcouço tem todas as condições de governança pois preside em maioria e tem de gerir a situação da melhor forma até porque já tem alguma experiência política nessa matéria, sendo que a solução passa obrigatoriamente por quem governa. (início: após 01 hora e 03 minutos; fim: após 01 hora e 05 minutos) ----------

De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que iniciou por dizer que em relação ao apoio em equipamentos desportivos concedido às freguesias do concelho, o mesmo tem sido feito pela Câmara Municipal ao longo do tempo e não neste mandato em concreto, sendo que tais afirmações foram proferidas numa gala do desporto e com o intuito de assinalar a importância

do Município para o desenvolvimento do desporto e não de assinalar situações específicas. Seguiu dizendo que está no orçamento e existe o objetivo de fazer projeto na zona central de Vacariça, sendo que sobre a Chácara de Santa Cristina existe já um projeto para fazer um cais de pesca, tendo já o Senhor Vereador com o pelouro do desporto reunido e visitado o local com a Associação de pescadores. Referiu de seguida quanto à requalificação de valetas, que está ser dada prioridade às pavimentações, estando a ser efetuado levantamento das necessidades do Concelho para lançamento de mais concursos para o efeito, havendo já consignação de uma empreitada para a semana seguinte. Sobre a Linha da Beira Alta, em relação ao apeadeiro do Pego e da linha de água afirmou não ter conhecimento mas que iria diligenciar junto da I.P. acerca de tal, manifestando também preocupação quanto à questão dos abrigos, já tendo contatado com a I.P. para o efeito e cuja colocação é da responsabilidade dessa entidade. Quanto aos acessos à estação para pessoas com mobilidade reduzida, já foram contactadas quer a I.P. quer a C.P.. Em relação à BA 61 informou que não há decisão da I.P.; quanto ao *Chalet* Suiço disse que a obra não está parada mas que tem muitos trabalhos a mais, vai ficar muito cara; informando também que estão a efetuar pinturas na Escola Primária centenária. Sobre a biblioteca referiu que o objetivo é coloca-la no Mercado de Pampilhosa, mais acessível e para quem for ao Mercado usufruir dela, mas é necessário efetuar algumas alterações como por exemplo a mudança do Espaço Cidadão, para o mencionado Mercado, desimpedindo assim a antiga Junta de Freguesia, mas está a aguardar autorização das entidades competentes. Relativamente às obras na zona central de Pampilhosa, já reuniu com o projetista, tendo em vista alterar o projetado para uma obra que dê prioridade as pessoas em detrimento dos carros, terminando por referir que tinha perceção do mau estado das estradas na Pampilhosa e que os serviços já tinham isso como prioridade para efetuar uma empreitada. (início: após 01 hora e 06 minutos; fim: após 01 hora e 17 minutos) ----------

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa iniciou o **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** ----------

1) VOTAÇÃO DA ATA N.º 9: ----------

O Senhor Presidente da Mesa questionou se alguém queria intervir sobre o assunto, tendo pedido a palavra o Senhor Deputado Municipal João Louceiro, que no uso da mesma, solicitou correções na Ata em apreço, tendo o Senhor Presidente da Mesa esclarecido que a transcrição efetuada procura ser o mais fiel ao que foi proferido na Sessão a que reporta. (início: após 01 hora e 18 minutos; fim: após 01 hora e 28 minutos) ----------

De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Deputado Municipal Carlos Pimenta que referiu que faz sentido adiar a votação da Ata em apreço e corrigir o que tiver de ser retificado. (início: após 01 hora e 28 minutos; fim: após 01 hora e 28 minutos) ----------

Ato contínuo, o Senhor Presidente da Mesa, para que não houvesse qualquer dúvida sobre o requerido, iria solicitar aos serviços audição da gravação da sessão a que a Ata em apreço reporta e proceder em conformidade. ----------

Em consequência, a Ata n.º 9 foi retirada da votação. (início: após 01 hora e 28 minutos; fim: após 01 hora e 29 minutos) ----------

2) VOTAÇÃO DA ATA N.º 10: ----------

O Senhor Presidente da Mesa questionou se alguém queria intervir sobre o assunto, tendo pedido a palavra o Senhor Deputado Municipal João Louceiro, que no uso da mesma, iniciou por, mesmo não estando presencialmente na Sessão à qual reporta a Ata em apreço, congratular a aprovação, por unanimidade, da Proposta de Reposição das Freguesias que foram em tempos erradamente extintas no Concelho de Mealhada, esperando que evolua de maneira favorável. De seguida referiu que o Senhor António Neves, que esteve na Sessão em sua substituição e em representação do PCP, leu uma intervenção sobre o assunto e teria solicitado transcrição da mesma para Ata, a qual não foi feita, solicitando portanto essa correção. (início: após 01 hora e 29 minutos; fim: após 01 hora e 32 minutos) --------

O Senhor Presidente da Mesa, para que não houvesse qualquer dúvida sobre a existência ou não do citado pedido de transcrição apresentado durante a sessão à qual reporta a ata em apreço, iria solicitar aos serviços a audição da gravação da sessão de dia 15 dezembro de 2022, para verificar da afirmação do Senhor Deputado Municipal quanto à solicitação de transcrição da intervenção do Senhor Deputado Municipal António Neves durante a sessão. Em consequência, a Ata n.º 10 foi retirada da votação. (início: após 01 hora e 32 minutos; fim: após 01 hora e 29 minutos) ----------

3) INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 2, DO ARTIGO 25.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE FEVEREIRO: ----------

O Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra os Senhores Deputados Municipais Pedro Semedo, João Louceiro, João Silva, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa Mário Gaspar e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Casal Comba Nuno Veiga. ----------

1) O Senhor Deputado Municipal Pedro Semedo, no uso da palavra, teve a seguinte intervenção, cuja transcrição requereu: ----------

"Eu vou falar de dois temas. O primeiro é o serviço de recolha seletiva Porta-a-Porta. Conhecemos os princípios que levaram ao surgimento do modelo de recolha de resíduos seletiva Porta-a-Porta, o assunto já foi discutido mas para nós ainda há questões por esclarecer e daí esta nossa intervenção. Sabe-se que este serviço surge da necessidade de reduzir os resíduos não separados uma vez que a ERSUC subiu o preço da sua recolha, como estímulo para a recolha seletiva ou para resolver problemas de má gestão, ou ambas. Consideramos que a recolha seletiva pode ser um objetivo para além desta decisão de gestão da ERSUC, uma vez que falamos de recursos que são depositados em aterro constituindo um custo e não um valor, quando podem ser reaproveitados pela indústria numa lógica de economia circular. Apoiamos pois todas as iniciativas que tenham como objetivo a recolha seletiva, pelo segundo motivo e não tanto pelo primeiro. Verificamos porém que a forma como o processo tem sido desenvolvido se tem mostrado pouco eficiente, da forma como o

projeto foi elaborado vai obrigar a grandes investimentos mormente com a compra dos contentores, que já foi feita, dos novos veículos de recolha, que entretanto estão em processo, da mobilização de mais trabalhadores, entre outros custos. Quem vai pagar a fatura será cada um dos Munícipes. Importa calcular se os benefícios a obter não terão custos incomportáveis. Sabemos que o atual executivo municipal encontrou um parque automóvel obsoleto. Soube-se por um dos concorrentes ao concurso dos veículos de recolha que se pronunciou numa sessão anterior, o engenheiro José Alfredo, que os processos de aquisição não correram bem, que há um veículo retido no parque municipal, que houveram concursos desertos, que certas especificidades técnicas estabelecidas nos concursos eram impossíveis de cumprir, entre outras questões levantadas, e na minha opinião continuam por ser esclarecidas completamente. Ficou patente, esse é o ponto relevante, que o projeto foi posto em prática sem que estivessem reunidas as condições suficientes. Sabemos que a Câmara recorreu sempre à mesma empresa de consultoria, com a mesma pessoa, mesma morada, embora esta se apresente com denominações diferentes, contratada sempre por ajuste direto. Sabemos que a dada altura foi posta a concurso a aquisição de um veículo cujas especificidades não podiam ser satisfeitas uma vez que nenhuma marca tem o modelo que as cumpra. Dessa e de outras vezes os concursos ficaram vazios pelo irrealismo das exigências estabelecidas. A própria ERSUC entretanto também não parece valorizar a entrega dos resíduos recolhidos seletivamente, não subindo o preço tanto quanto subiu dos resíduos não seletivos, o que nos parece um mau incentivo para um projeto com estes objetivos. O Município esteve bem na adesão, e repito, esteve bem na adesão ao sistema de recolha seletiva, isso é indubitável mas a sua recolha começada antes das eleições foi uma mera manobra de propaganda pois não estavam reunidas condições para iniciar a recolha por inação do executivo anterior. Por outro lado, o modelo adotado no projeto é muito pesado do ponto de vista operacional, necessitando de ser revisto em alguns pontos, foi patente na resposta do Senhor Presidente quando disse que havia um carro que tinha dois compartimentos depois passou a um, e mais outros pormenores que tem a ver com os braços que não foi aqui falado, também sabemos essas coisas, ou seja, o projeto inicial foi feito de uma forma que adotou sistemas que eram pouco eficientes na recolha. Já agora, eu por acaso assisti, provavelmente na semana passada, à recolha em frente há minha casa, foi a primeira vez que vi, e aquilo é um bocado penoso porque de facto o sistema de recolha não é eficiente, é muito lento, e não estou a pôr o ponto nos funcionários que estavam a trabalhar, estou a ver a própria mecânica. Não sou especialista na matéria e não vou estar aqui com grandes considerações técnicas mas eu, na perspetiva de quem estava a assistir, achei que havia ali muito desperdício de tempo, muito tempo parado, e aquele era um sítio onde haviam quatro/cinco contentores daqueles pequenos. Portanto achei o sistema pouco eficiente, mas não vou estar com considerações técnicas porque não sou da matéria. Ainda há a questão da recolha de resíduos para compostagem que nos parece sobretudo importante para a recolha dos resíduos provenientes de trabalhos dos

jardins das zonas urbanas e não tanto das zonas mais rurais, que tem os seus próprios mecanismos para lhes dar destino. É evidente, eu vivo numa zona digamos urbana e já tive essa preocupação das relvas mas agora não tenho e um dos motivos é esse, e não é pouco frequente ver que os contentores de lixo comum estão cheios de relva, restos de cortes, etc., a parte, por exemplo, quando eu faço as podas revertem a favor dos vizinhos que ficam com a lenha o que é bom para eles, mas tenho um problema grave e como eu muita gente das zonas urbanas que não tem onde depositar. Este assunto já eu apresentei há muitos anos numa assembleia municipal, já apresentei no anterior mandato, também muito atentamente ouvido mas não seguiu e já agora pela terceira vez, na longa história da assembleia municipal, digo que era bom que tivesse uma boa solução. Sei, pelo comentário que fizeram, que é proibido pôr os restos dos jardins nos contentores, portanto confesso aqui que já cometi um crime gravíssimo na deposição de lixo, espero que não me multem, porque estou a confessar, portanto. Perante o que se sabe da experiência obtida neste processo e das opções que se conhece, as boas práticas tem provado apresentarem um maior equilíbrio entre custo/benefício. Podemos concluir que a adesão ao projeto foi positiva, o desenho do sistema parece-nos ter seguido um modelo pesado e pouco adequado e a implementação foi fortemente condicionada por uma visão eleitoralista que não teve em conta que não estavam reunidas condições em especial pela obsolescência dos veículos de recolha. A pergunta é: como minorar os custos do projeto que se irão repercutir necessariamente na conta apresentada aos cidadãos do município face aos seus objetivos, e já agora em que ponto do projeto se está neste momento." (início: após 01 hora e 34 minutos; fim: após 01 hora e 42 minutos) ----------

2) O Senhor Deputado Municipal João Louceiro, no uso da palavra, iniciou por pedir uma análise à situação financeira reportada nos documentos apresentados, na qual se evidencia um valor muito baixo de despesas de capital pagas. De seguida referiu a situação do Pólo de Saúde de Luso e também de Vacariça, com falta de médicos de família e outros profissionais, solicitando ponto de situação quanto à questão. Perguntou depois se a reversão da alteração de trânsito efetuada na Rua Doutor Luís Navega já foi analisada e o que decorreu dessa análise. Questionou acerca do Cineteatro de Pampilhosa e sobre o Cineteatro de Luso, edifícios em decadência e a necessitar de obra, indagando ainda acerca do local de implantação do Centro de Recolha Animal de Mealhada. Prosseguiu interpelando acerca da pretensão de criação de um Conselho Municipal da Cultura, pedindo também explicação sobre a informação prestada pelo Setor da Cultura relativamente a um banco de horas de funcionários afetos a esse setor. Terminou questionando se ocorreram alterações ao tema do suplemento de penosidade e insalubridade, desde a última sessão, tendo conhecimento de parecer relativo ao assunto remetido ao Município pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, em que foi efetuado apelo de construção de proposta para aplicação mais ampla deste suplemento a funções caracterizadas também por dimensões e problemas de higiene e insalubridade assim como a

atribuição de níveis altos deste suplemento. (início: após 01 hora e 43 minutos; fim: após 01 hora e 52 minutos) ----------

3) O Senhor Deputado Municipal João Silva, no uso da palavra, iniciou por perguntar relativamente a algumas obras, nomeadamente Sala Polivalente de Luso e os ajustes referidos na informação prestada, questionando também quando é que a população poderá ver o Regadio Luso-Vacariça-Mealhada no terreno. Questionou sobre os objetivos para o edifício da Turi Luso e se já começaram as obras na Junta de Turismo de Luso, indagando também acerca da requalificação do Pontão de Pampilhosa e do parecer pedido à I.P. e quais as diligências efetuadas junto dessa entidade para emitir o mesmo. Referiu de seguida as demolições nas Garagens do Palace e a fiscalização às mesmas, e tendo a Câmara Municipal rescindindo o contrato com o empreiteiro de que modo ficava essa situação. Demonstrou de seguida a preocupação com o ramal ferroviário da Figueira da Foz, perguntando quais os objetivos para potenciar este circuito. Perguntou o motivo do atraso na concretização do Centro de Recolha Animal. Saudou o investimento de reabilitação que está a ser feito no Tribunal, ressalvando o fato de que esta adjudicação foi efetuada por um valor mais elevado do que orçamento que existia no anterior mandato. Questionou o que é o espaço CoWork Mealhada, qual o seu objetivo e onde estará localizado. Assinalou a deterioração da rede viária, e tendo o Senhor Presidente da Camara referido um investimento de cerca de cem mil euros, perguntou em que local e em que prazo tal será efetivado e se existe previsão de outra reabilitação mais ampla. Indagou sobre o que está a Câmara Municipal a fazer para finalmente abrir o Mercado, assim como sobre o de situação das piscinas. Finalizou perguntando sobre a descontinuidade da iniciativa Biblioteca Fora de Horas, pedindo também dados de afluência de utilizadores ao espaço bem como da aquisição de novas obras literárias. (início: após 01 hora e 52 minutos; fim: após 01 hora e 57 minutos) ----------

4) O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa Mário Gaspar, no uso da palavra, iniciou por referir a desconsideração da I.P. para com a Pampilhosa, nomeadamente com o processo da passagem superior à linha norte. Terminou a perguntar acerca do circuito pedonal na linha da Figueira da Foz, que seria uma mais valia para a Pampilhosa. (início: após 01 hora e 58 minutos; fim: após 01 hora e 59 minutos) ----------

De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da mesma, e relativamente à recolha de resíduos Porta-a-Porta, informou que o citado projeto inicialmente incluía recolha de resíduos, plástico, vidro e papel, um trabalho da responsabilidade da ERSUC e que iria ser assumido pelo Município, o que acarretava um custo elevado e que não deve ser responsabilidade da Câmara Municipal mas como este programa resulta de uma candidatura e não é viável devolver o dinheiro, o mesmo vai avançar. Informou também que o Porta-a-Porta de Bio-resíduos não avançou, e embora a Câmara possua 4000 contentores, tendo consultado especialistas na questão os mesmos afirmaram que seria uma insensatez pois ninguém iria querer um equipamento que das duas uma, ou a recolha

seria efetuada todos os dias ou, caso a recolha fosse realizada uma vez por semana, mal iria ser utilizado devido aos cheiros e afins, pelo que fez-se uma reprogramação de modo a colocar contentores por número de polícia nas zonas urbanas, nas entradas dos edifícios, com a recolha a ser efetuada pelo carro de recolha mas também com responsabilidade para os condomínios, acrescentando que está ser feita uma candidatura no âmbito da compostagem comunitária de modo a reduzir os desperdícios, envolvendo e formando as pessoas nesta dinâmica. Relativamente ao Pólo de Saúde Luso – Vacariça e a falta de médico de família, disse que reuniu com a ARS e com as Unidades de Saúde e foram dadas garantias da abertura do concurso, que se espera que tenha concorrentes. A Rua Doutor Luís Navega, já com parecer positivo da GNR, voltará a ter 2 sentidos. Sobre o Cineteatro de Pampilhosa informou que ainda estão a terminar o projeto de alteração, sendo que acerca da sala polivalente de Luso está ser pensado um projeto diferente do que existe devido ao valor daquele tipo de obra, que acaba por ser quase uma duplicação do Casino. O Centro de Recolha Animal será localizado na Zona Industrial de Pedrulha, em espaço municipal, já com parceiros para a implementação e neste momento estão a alterar o projeto que estava inicialmente pensado. Acrescentou que o Conselho Municipal da Cultura esta a ser desenvolvido. Quanto ao suplemento de penosidade e insalubridade referiu que já se fizeram pequenos reajustes e estão a ser feitas mais correções e a interpretar a Lei para tentar fazer o mais possível. Sobre o Regadio Luso-Vacariça-Mealhada esclareceu que é um projeto do anterior executivo mas que nunca avançou e será desenvolvido e integrado em candidaturas conjuntas com o Rio Cértima e afluentes. Relativamente ao edifício da Turi Luso comunicou que ainda não existe nada pensado e que agora o mais prioritário é o espaço público, sendo que sobre a Junta de Turismo de Luso ocorreram pequenas obras, estando em preparação as restantes obras. Quanto às Garagens do Palace, a empresa não conseguiu dar resposta e o contrato foi rescindido, estando em preparação o lançamento de concurso urgente para executar a obra e não perder o financiamento. Em relação ao ramal ferroviário da Figueira da Foz foi conseguida uma vitória com a sua inclusão no Plano Ferroviário, pedindo ajuda aos Senhores Deputados para tal se tornar uma realidade, com comboio e ecopista. Quanto às obras no Tribunal vincou que não existia nénhum projeto, havia sim uma estimativa orçamental com base num levantamento de necessidades, e portanto teve de ser feito projeto e lançado concurso e a obra adjudicada. Quanto às obras na rede viária, que vão ser adjudicadas em breve, com pavimentações na Freguesia de Casal Comba, Luso e na União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, estando em preparação o lançamento de outros lotes de obra, como a EN 234 entre Luso e Penacova. Sobre as piscinas referiu que foi mais um projeto incompleto, numa obra que não tinha sistema de incêndio, havendo o compromisso do empreiteiro que vai terminar a obra em junho. Em relação à Biblioteca Fora de Horas, os serviços estão a preparar o seu funcionamento, com a colocação de mais pessoas para dar essa resposta, sendo que iria solicitar os dados pedidos, nomeadamente utilizadores e obras adquiridas. Terminou informando que, em relação ao Pontão de Pampilhosa,

estavam a aguardar o parecer da I.P.. (início: após 02 horas; fim: após 02 horas e 19 minutos) ----------

5) O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Casal Comba Nuno Veiga, no uso da palavra, iniciou por referir que tem existido uma reivindicação, por parte dos partidos e de parte a parte, de obra. Seguiu dizendo que foi dito pelo Senhor Presidente da Câmara que o parque municipal de pavilhões desportivos necessitavam de obras na ordem dos 3 milhões de euros e para recuperar as estradas municipais era necessária obra que ascendia a 2 milhões de euros, ao que se adicionam 6 milhões de euros em obras do mandato anterior que tem de ser cumpridas, nomeadamente Garagens do Palace, piscinas, balneários do Luso, etc, o que somado resulta numa quantia significativa, e ao qual se pode acrescentar o Centro de Recolha Animal, que em 2018 o então Senhor Presidente da Câmara dizia que estaria feito até final do mandato, e estão todos agora a pedir que tudo aconteça ao mesmo tempo mas que por muita boa vontade que exista não é possível fazer tudo num abrir e fechar de olhos e tem de existir pragmatismo. Prosseguiu dizendo que se for questionado se preferia ter todas as estradas da Freguesia a que preside alcatroadas ou a sala polivalente do Luso que orça em 3 milhões de euros, escolheria as estradas alcatroadas, e portanto todos tem de pensar e sonhar mas que tem de existir pragmatismo porque os tempos que correm não são e não serão nada fáceis, e o mandato autárquico são 4 anos. (início: após 02 horas e 19 minutos; fim: após 02 horas e 22 minutos) ----------

De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da mesma, esclareceu que se tem andado a fazer projetos mas também a equipar as estruturas com pessoas que faltavam em alguns sectores, assim como a nível de equipamento, com carros obsoletos e a circular em viatura própria, investindo fortemente também em substituição de contadores de água que geravam perdas de receita. Acrescentou que estão a fazer projetos, candidaturas, a preparar o futuro e que mais do que ninguém gosta de ver obra, já começando a ver uma cidade mais limpa e pessoas empenhadas com melhores equipamentos. Terminou a dizer que o objetivo é servir a população e fazer bastante mas por vezes surgem entraves mas que se vão resolvendo, acompanhando o proferido na intervenção anterior. (início: após 02 horas e 22 minutos; fim: após 02 horas e 25 minutos) ----------

4) LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:----------

O Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra os Senhores Deputados Municipais João Louceiro, que no uso da palavra, iniciou por referir que ficaram por responder as questões suscitadas em intervenção anterior, sobre o baixo valor de despesas de capital assim como sobre o banco de horas dos trabalhadores do setor da cultura. Seguiu questionando acerca das condições em que são prestados os serviços de assessoria jurídica que constam da listagem em análise, perguntando também sobre a aquisição de fruta escolar para o corrente ano, nomeadamente, a quem é adquirida e se existe o cuidado de procurar

fornecedores locais, apoiando assim a agricultura no Concelho. (início: após 02 horas e 25 minutos; fim: após 02 horas e 27 minutos) ----------
De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da mesma, concordou que o valor de despesas de capital era baixo, e tinha que ver com autos de execução de obras pagos e entregues em janeiro, esclarecendo de seguida que a consultadoria de patrocínio judiciário existe com dois advogados, que trabalham nos seus escritórios e prestam assessoria técnica na área. Referiu depois, em relação à fruta escolar, que concorda que se deveria comprar no mercado local mas tem de existir capacidade de produção e a aquisição ocorre por concurso. (início: após 02 horas e 27 minutos; fim: após 02 horas e 29 minutos) ----------
De seguida, a pedido do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vice-Presidente Maria Filomena Pinheiro, no uso da mesma, esclareceu que as empresas tem de ter acesso à plataforma de modo a concorrerem, vincando que existiu uma campanha de sensibilização e tentativa de capacitação dos fornecedores locais para acederem ao concurso mas não conseguiram, ou não pretenderam, inscrever-se para este tipo de contratação pública que o Município é obrigado a fazer. (início: após 02 horas e 30 minutos; fim: após 02 horas e 30 minutos) ----------
De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da mesma, retomou para esclarecer que o banco de horas resulta dessa opção por parte de alguns trabalhadores, em vez do pagamento de horas extraordinárias, e do défice de recursos humanos, que se está a resolver. (início: após 02 horas e 30 minutos; fim: após 02 horas e 31 minutos) ----------
5) PROPOSTA N.º 6/2023 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: ----------
O Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra os Senhores Deputados Municipais Pedro Semedo e Alexandre Rebelo. ----
1) O Senhor Deputado Municipal Pedro Semedo, no uso da palavra, iniciou por dar nota que acreditava que a municipalização de certos serviços do Estado eram uma boa ideia, mas que dado o panorama estava desiludido com tal. Seguiu dizendo que dentre os vários problemas do processo está a questão do orçamento, que não acompanha os encargos transferidos e se de início os orçamentos das entidades que agiam no Município em determinadas áreas socias acompanhavam o que o Estado Central gastava na sua atividade, no atual momento recebem menos de metade da verba inicialmente transferida, sendo tudo o resto a expensas do Município. Terminou dizendo que a municipalização é mais um truque do Estado para se descartar dos encargos e ficar com as verbas. (início: após 02 horas e 32 minutos; fim: após 02 horas e 34 minutos) ----------
2) O Senhor Deputado Municipal Alexandre Rebelo, no uso da palavra, iniciou por referir que este é um ponto que deve ser olhado não como uma barreira mas como um desafio para colocar em prática o que já foi implementado em vários países europeus e que surtiu efeito positivo nas populações. Referiu de seguida que a transferência de competências no domínio da ação social tornar-se-á universal a 3

de abril, registando que o Município de Mealhada entende que só nessa data terá condições para as assumir, e que ocorreu um aumento significativo das verbas inicialmente previstas e regras que garantem equidade territorial, reforçando as condições para um acompanhamento social de proximidade a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade, acrescentando que uma Câmara Municipal o poderá fazer de forma efetiva dada a proximidade das populações. Terminou questionando o que trazem estas medidas e o que efetivamente falta para avançar com este processo na Mealhada. (início: após 02 horas e 34 minutos; fim: após 02 horas e 38 minutos) ----------

De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, que no uso da mesma confirmou que este é um dos bons projetos no âmbito da transferência de competências, que muito se deveu à Senhora Ministra Ana Abrunhosa que imiscui-se no processo e percebeu que o processo inicial não era viável e necessitava de mais recursos financeiros. Acrescentou que a transferência não se efetivou por que o governo central prolongou o contrato com a ADELO e não faria sentido uma mudança tão repentina e é necessário preparar e definir uma estratégia, estando já definido que a ADELO ficará com as Freguesias de Pampilhosa, Barcouço e Casal Comba e o setor social camarário irá fazer as restantes freguesias. Completou dizendo que espera que hajam correções também na transferência na área da educação, em que com mais competências reduzem a verba transferida. (início: após 02 horas e 38 minutos; fim: após 02 horas e 43 minutos) ----------

Não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o assunto mencionado em epígrafe, tendo sido aprovado por maioria, com vinte e seis votos a favor dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Alberto da Costa Cabral, Joana Isabel Martins Rigueiro de Sá Pereira, João Manuel Ferreira Louzado, Carlos Teixeira das Neves, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo, Maria João Rodrigues dos Santos, Sofia Margarida Alves Martins, Rui Manuel Ribeiro César, André Alexandre Semedo Fernandes de Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Ana Sofia da Costa Lousado, Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Alexandre Edgar Mendes Rebelo, Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta, Iola Marina Gaspar Baptista, João Miguel Leite Martins Silva, Rosa Maria Sousa, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos, Sandra Isabel Baía Semedo, João Manuel Cidra de Oliveira Duarte, Nuno Filipe dos Santos Veiga, Claudemiro Manuel Jesus Semedo, Mário José de Sousa Gaspar, Abílio Lopes Semedo e Pedro Ricardo Fernandes Ferreira e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal: João Manuel Lima Louceiro. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. (início: após 02 horas e 43 minutos; fim: após 02 horas e 43 minutos) ----------

6) PROPOSTA N.º 11/2023 – REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1 DO ANO DE 2023: -

O Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra os Senhores Deputados Municipais Rui César, Carlos Pimenta e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vacariça Pedro Ferreira. ----------

1) O Senhor Deputado Municipal Rui César, no uso da palavra, iniciou por dizer que a revisão apresentada incorpora cerca de sete milhões de euros de saldo de gerência, questionando de onde surge este valor. De seguida registou que o orçamento, em dois meses, sofreu um aumento de 7.8 milhões de euros, cerca de 24%, perguntando o que ocorreu de novo que não se soubesse em dezembro. Relativamente à despesa não executada, perguntou quais os investimentos que estavam programados e que ficaram por executar, assinalando que na proposta apresentada este aumento é dividido para transferências para associações com cerca de 400 mil euros; ainda não é apoiado o maior património natural do Concelho, que é a Mata do Bussaco; 88 mil euros para apoio às famílias; 4.6 milhões de euros são investimentos e o resto é para funcionamento, ainda com o acréscimo de 90 mil euros para encargos de cobrança de receita e que levanta a questão se a Câmara Municipal tem muito dinheiro por coletar. Concluiu dizendo que iriam votar favoravelmente esta proposta mas sem deixar de escrutinar os valores em causa. (início: após 02 horas e 44 minutos; fim: após 02 horas e 46 minutos) ----------

2) O Senhor Deputado Municipal Carlos Pimenta, no uso da palavra, iniciou por demostrar satisfação ao reforço da dotação orçamental para rubricas como o Café Esplanada, o Centro de Recolha Animal, a recuperação dos Lavadouros do Luso e a promoção de sistemas inovadores de recolha de resíduos. Seguiu dizendo que faz votos de que até ao final do ano mais revisões venham a suceder, dando corpo a projetos estruturantes, como são os casos do Edifício polivalente a criar no antigo Cineteatro de Luso, da limpeza e reabilitação paisagística da Quinta do Alberto no Luso e pela criação de diversas praias fluviais em vários pontos do Concelho. Realçou de seguida a despesa com a fatura energética que o orçamento apresenta, com um peso de cerca de 11% em relação à despesa corrente, consequência das políticas desenvolvidas pelos anteriores executivos, negligenciado completamente as energias alternativas, sendo urgente uma mudança rápida desse paradigma. (início: após 02 horas e 47 minutos; fim: após 02 horas e 50 minutos) ----------

3) O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vacariça Pedro Ferreira, no uso da palavra, iniciou por questionar, percebendo a dificuldade financeira do Município, o reforço de 210 mil euros para a recuperação dos Lavadouros o Luso, perguntando se não existiriam outras prioridades mais urgentes. Mostrou satisfação pela rubrica de transferências correntes para as freguesias de passar 1 euro para 5 mil euros, esperando que se consiga fazer obra com este reforço, que não apelida de ridículo, para as seis Freguesias. Concluiu questionando que projeto são os designados por Mealhada Mais Verde e Mealhada Mais Acessível com reforços de, respetivamente, 150 e 200 mil euros. (início: após 02 horas e 50 minutos; fim: após 02 horas e 52 minutos) ----------

De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da mesma, disse que não percebeu a referência ao reforço de

90 mil euros para recuperação de dívida, sendo sim valores a recuperar. Referiu que despesas não executadas resultam da preparação para o presente ano, pois as obras como o Mercado, as piscinas, o Chalet Suiço ou as antigas Garagens do Palace vêm de trás e a execução foi baixa perante obras de tal forma complicadas. Houve necessidade também de reorganização da equipa devido à saída de dois chefes de divisão e outros funcionários por vontade própria. Quanto à Mata do Bussaco foi feito o investimento das Garagens do Palace, num montante que ascende a 1 milhão de euros e bastante superior às verbas transferidas para lá por parte da Administração Central, vincando que a Câmara Municipal está disponível para investir na Mata mas não para despesas correntes, sendo a mesma capaz de se autogerir, não colocando em causa a gestão. Relativamente à fatura energética disse que a mesma é preocupante e que já tem havido alguns cuidados, nomeadamente com investimentos no Lago do Luso com a substituição da iluminação, assim como a substituição das luzes do campo de ténis do Luso e também das luminárias no jardim em frente à Câmara Municipal, acrescentando a pressão que tem sido feita junto da E-Redes para substituírem as luzes. Seguiu dizendo que está, junto com a CIM, a trabalhar-se em 2 CER's de forma a garantir produção de energia para os edifícios camarários na zona central de Mealhada e para a Zona Industrial de Pedrulha, estando também em análise adquirir um carro elétrico, não esquecendo a campanha que está ser feita junto da comunidade para redução do consumo energético. Em seguida esclareceu que o projeto dos Lavadouros do Luso resulta de uma candidatura e tem de ser executada antes do términus do programa, assim como também tem de se realizar o projeto dos sombreamentos na EB2/3 de Mealhada, o projeto de controlo de fugas no Concelho e as obras nas Garagens do Palace. Sobre os 5 mil euros referiu que deve ter que ver com a cultura pois o montante para as Freguesias já foi definido em consonância com as Juntas de Freguesia e aprovado na Assembleia Municipal. Acerca dos projetos Mealhada Verde e Mealhada Mais Acessível, resultam de candidaturas para resolver problemas e requalificar os danos que as arvores causam nos passeios e acessibilidades. (início: após 02 horas e 52 minutos; fim: após 03 horas e 03 minutos)
De seguida, a pedido do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vice – Presidente Filomena Pinheiro, que no uso da mesma esclareceu que encargos de cobrança da receita são os encargos que o Município tem na cobrança, como por exemplo o envio da faturação. (início: após 03 horas e 03 minutos; fim: após 03 horas e 04 minutos) ----------
De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da mesma, retomou para esclarecer que a Câmara Municipal gasta milhares de euros em cartas de correio enviadas para pessoas virem pagar, por exemplo, passes, refeições, etc, e que se está atentar diminuir com essa despesa. (início: após 03 horas e 03 minutos; fim: após 03 horas e 05 minutos) ------
Não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o assunto mencionado em epígrafe, tendo sido aprovado por maioria, com vinte e seis votos a favor dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Alberto da Costa Cabral,

Joana Isabel Martins Rigueiro de Sá Pereira, João Manuel Ferreira Louzado, Carlos Teixeira das Neves, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo, Maria João Rodrigues dos Santos, Sofia Margarida Alves Martins, Rui Manuel Ribeiro César, André Alexandre Semedo Fernandes de Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Ana Sofia da Costa Lousado, Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Alexandre Edgar Mendes Rebelo, Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta, Iola Marina Gaspar Baptista, João Miguel Leite Martins Silva, Rosa Maria Sousa, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos, Sandra Isabel Baía Semedo, João Manuel Cidra de Oliveira Duarte, Nuno Filipe dos Santos Veiga, Claudemiro Manuel Jesus Semedo, Mário José de Sousa Gaspar, Abílio Lopes Semedo e Pedro Ricardo Fernandes Ferreira e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal: João Manuel Lima Louceiro. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. (início: após 03 horas e 05 minutos; fim: após 03 horas e 05 minutos) ----------

7) PROPOSTA N.º 13/2023 – ACORDO DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO (VALE DOS CASTANHEIROS – LUSO): ----------

O Senhor Presidente da Mesa usou da palavra para colocar à discussão o assunto mencionado em epígrafe, tendo de seguida dado a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que apresentou e explicou a proposta, referido que a Proposta tem que ver com o parque de estacionamento no Luso, no Vale dos Castanheiros, em que existiu um acordo da Câmara Municipal de Mealhada com o proprietário de uma pequena parcela, em que a mesma é cedida ao Município e tal questão tem de ser apreciada pela Assembleia Municipal para afetação ao domínio público municipal. (início: após 03 horas e 05 minutos; fim: após 03 horas e 06 minutos) ----

O Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra o Senhor Deputado Municipal João Silva, que no uso da mesma, referiu que em relação ao parque em si, o mesmo está sem eletricidade, as casas de banho continuam sem iluminação e não está completo como deveria estar para servir a população. (início: após 03 horas e 07 minutos; fim: após 03 horas e 07 minutos) ---

Não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o assunto mencionado em epígrafe, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. (início: após 03 horas e 08 minutos; fim: após 03 horas e 08 minutos) ----------

8) PROPOSTA N.º 14/2023 – REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DINÂMICA EMPRESARIAL E ASSOCIATIVA, INICIATIVA CIDADÃ, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL: ----------

O Senhor Presidente da Mesa usou da palavra para colocar à discussão o assunto mencionado em epígrafe, tendo de seguida dado a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que apresentou e explicou a proposta, referindo que este regulamento é importante para a gestão diária do Município na medida em que se

pretendem efetuar atividades que possam gerar receita para a Câmara Municipal e simultaneamente colocar alguns equipamentos propriedade do Município ao serviço da comunidade, sendo que pessoas exteriores ao Concelho que pretendam usar estes equipamentos/serviços tem de contribuir financeiramente, não sendo fácil atribuir um montante porque cada caso é um caso e por vezes é necessário flexibilidade. (início: após 03 horas e 08 minutos; fim: após 03 horas e 10 minutos) -
De seguida, a pedido do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra o Senhor Vereador Hugo Silva, que iniciou por dizer que este regulamento surge pela necessidade de na gestão corrente do Município possuírem instrumentos que permitam regular a utilização de instalações, equipamentos e, excecionalmente, serviços municipais por parte da comunidade. A proposta em apreço tentou conciliar a regulamentação, de uma forma aberta, e ao mesmo tempo conservar as responsabilidades de gestão corrente do Município, ou seja, a criação de cadernos de normas e da gestão dos ativos municipais. Trata-se de formalizar uma ferramenta que aumenta a transparência e cria regras para que os documentos normativos que vão ser votados em reunião de Câmara sejam descritos com um formalismo que permita a todos saber aquilo que vai estar a ser aplicado pelo Município. De seguida exemplificou a aplicação prática do regulamento e da legitimidade de uso de equipamentos municipais por particulares ou empresas, gratuitamente ou mediante um preço. Terminou por referir, no que respeita às questões normativas, é meramente da responsabilidade da Câmara Municipal, em termos de aprovação e para cada instalação, equipamento ou serviço municipal, podendo definir tal em reunião de Câmara, de acordo com os preceitos apresentados na proposta. (início: após 03 horas e 10 minutos; fim: após 03 horas e 15 minutos) ----------
O Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra os Senhores Deputados Municipais Alexandre Rebelo, Pedro Semedo e João Louceiro. ----------
1) O Senhor Deputado Municipal Alexandre Rebelo, no uso da palavra, iniciou por referir que foi dito que a aplicação seria caso a caso, mas, segundo a lei, o regulamento tem carácter geral e abstrato. Acrescentou que nada tem a opor contra a intenção do regulamento proposto contudo estranha esta falta na comunicação nos documentos enviados para apreciação dos Deputados Municipais. Em seguida citou uma série de artigos que remetem para os anexos 1 e 2, sendo que os mesmos não forma remetidos para apreciação que permita, de forma integra e cabal e com toda a informação, votar o ponto em questão, questionando o porquê da situação e se algum Deputado Municipal poderá, conscientemente, votar este ponto sem saber o que consta dos anexos 1 e 2. (início: após 03 horas e 15 minutos; fim: após 03 horas e 18 minutos) ----------
De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da mesma, esclareceu que quer no anexo 1 quer no anexo 2, ou seja, definir quais os equipamentos, é competência da Câmara Municipal, e o que se pretende da Assembleia Municipal é que aprove como vai ser gerida tal cedência e para não ser algo fixo. (início: após 03 horas e 18 minutos; fim: após 03 horas e 20

minutos) ----------
2) O Senhor Deputado Municipal Pedro Semedo, no uso da palavra, iniciou por referir que este regulamento tem uma óbvia virtude que é estabelecer regras escritas inequívocas para situações que são comuns na gestão dos executivos municipais, em que muitas vezes a base legal é indefinida ou sujeita ao livre arbítrio de quem tem o governo na época, sendo este regulamento portanto um instrumento de transparência. (início: após 03 horas e 21 minutos; fim: após 03 horas e 23 minutos)
3) O Senhor Deputado Municipal João Louceiro, no uso da palavra, iniciou por referir que nos documentos apresentados é dito que este regulamento foi aprovado em reunião de Câmara Municipal a 6 de fevereiro por maioria, ficando em falta saber quem e porquê não a acompanhou. Prosseguiu tecendo algumas observações quanto à redação do documento, assinalando que não se identifica com a retórica do artigo 11.º, que fala do objetivo do regulamento, com a prosa centrada em ambições de negócios e no mantra do empreendedorismo, com enfoque mais adequado a um determinado equipamento do que à generalidade de equipamentos e serviços municipais sendo que nem todos devem estar comprometidos com a dinamização de negócios. Seguiu acrescentando que a formulação deste artigo 11.º parece formatada pelo enquadramento do Espaço Inovação, equipamento sob supervisão do autor desta proposta que não conseguiu descolar para uma formulação mais rica e atenta a outras dimensões da vida social e cultural que não apenas os negócios e o empreendedorismo. Quanto ao artigo 12.º - Tabela de Preços questionou se estará prevista a cedência gratuita e em que casos, terminando por dar nota que a não disponibilização dos anexos compromete a apreciação da proposta em análise. (início: após 03 horas e 22 minutos; fim: após 03 horas e 26 minutos) ----------
4) O Senhor Deputado Municipal Alexandre Rebelo, no uso da palavra, iniciou por referir que esta proposta não foi aprovada por unanimidade em reunião de Câmara Municipal pelo mesmo motivo que hoje assinalou, e que se os dois anexos fazem parte integrante do regulamento, é dever de um Deputado Municipal analisar o documento na íntegra e não sendo facultada essa informação, questiona como se pode aprovar algo que se desconhece. (início: após 03 horas e 26 minutos; fim: após 03 horas e 27 minutos) ----------
De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que, no uso da mesma, referiu que não vê que os anexos possam ser um problema pois os mesmos não são estáticos e depende das necessidades do momento, sendo definidos e aprovados em reunião de Câmara e não ter que ser submetido à Assembleia Municipal sempre que existe uma modificação. (início: após 03 horas e 27 minutos; fim: após 03 horas e 29 minutos) ----------
Não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o assunto mencionado em epígrafe, tendo sido aprovado por maioria, com quinze votos a favor dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Alberto da Costa Cabral, João Manuel Ferreira Louzado, Carlos Teixeira das Neves, Maria João Rodrigues dos Santos, Sofia Margarida Alves Martins, André Alexandre Semedo Fernandes de

Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Iola Marina Gaspar Baptista, Rosa Maria Sousa, Sandra Isabel Baía Semedo, Nuno Filipe dos Santos Veiga, Mário José de Sousa Gaspar e Abílio Lopes Semedo, dez votos contra dos Senhores Deputados Municipais: Joana Isabel Martins Rigueiro de Sá Pereira, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo, Rui Manuel Ribeiro César, Ana Sofia da Costa Lousado, Alexandre Edgar Mendes Rebelo, João Miguel Leite Martins Silva, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos, João Manuel Cidra de Oliveira Duarte, Claudemiro Manuel Jesus Semedo e Pedro Ricardo Fernandes Ferreira e duas abstenções dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta e João Manuel Lima Louceiro. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. (início: após 03 horas e 30 minutos; fim: após 03 horas e 30 minutos) ----------

De seguida foi dada a palavra ao Senhor Deputado Municipal Carlos Pimenta, que apresentou uma Declaração de Voto, dizendo que por não se rever integralmente na substância formal e material da presente proposta de regulamento de cedência de instalações de equipamentos e de serviços municipais não podia, em consciência, votar a favor desta proposta e, portanto, absteve-se. (início: após 03 horas e 31 minutos; fim: após 03 horas e 31 minutos) ----------

Posteriormente foi dada a palavra ao Senhor Deputado Municipal André Melo, que apresentou uma Declaração de Voto, dizendo que este não seria o seu regulamento mas que votou favoravelmente para permitir a sua aprovação e agilizada a construção de normas que são obrigação da Câmara Municipal e não da Assembleia Municipal e seja efetivada a transparência que foi proposta. (início: após 03 horas e 31 minutos; fim: após 03 horas e 31 minutos) ----------

9) PROPOSTA N.º 16/2023 – MINUTA DE ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS NA CIM RC E FINANCIAMENTO INTERMUNICIPAL E INTER-REGIONAL: ----------

O Senhor Presidente da Mesa usou da palavra para colocar à discussão o assunto mencionado em epígrafe, tendo de seguida dado a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que apresentou e explicou a proposta referindo que a mesma aborda uma situação que é onerosa para o Concelho de Mealhada, para a região e para o país. Seguiu dizendo que existem serviços de transportes de passageiros municipais, em que há uma autoridade de transportes municipal, que são os municípios e existe o serviço intermunicipal e inter-regional em que a responsabilidade pertence à CIM, e no caso particular de Mealhada essa competência foi delegada na CIM, sendo um dos pontos desta proposta voltar a delegar essa responsabilidade. Outro dos pontos da proposta é o acordo de financiamento intermunicipal e inter-regional e o próprio financiamento dos transportes municipais, sendo que a Câmara Municipal de Mealhada não tinha custos diretos com os transportes públicos intermunicipais e inter-regionais que

passavam no Concelho mas com a criação pela administração central de apoio compensatório pelo COVID para as empresas de transportes, as mesmas entenderam apresentar contas de milhares de euros em compensações para os Municípios pagarem e só concorrem ao concurso aberto para a prestação do dito serviço por cerca de vinte milhões de euros quando só existem oito milhões disponíveis, visto que, se antes existiam vários concorrentes, de momento só existe um e que afirma que se querem transportes públicos tem de pagar. Disse também que todos os dias estão a ser pressionados com a situação, que a dia 31 de dezembro esteve em causa o serviço de transportes e em março chegou-se a acordo para que não ocorra falta de transportes, sobretudo dos escolares, assumindo o compromisso de efetuar levantamento dos prejuízos para compensação, sendo os custos de compensação assumidos em parte pelas Câmara Municipais e em parte pela administração central. Prosseguiu vincando que vai ser lançado um concurso internacional para resolver o problema dos transportes públicos, que tem de estar adjudicado até 3 de dezembro, com valor base de oito milhões, tendo o Município o encargo de cerca de 300 mil euros/ano caso a situação se mantenha como está, havendo já intenção de reformular e otimizar os circuitos de modo a baixar este custo, apostando igualmente em campanhas para incentivar o uso de transportes públicos. Concluiu dizendo que os custos atuais são incomportáveis e a estratégia é tornar o serviço mais eficiente e menos oneroso, e que a questão será trabalhada também com a ajuda das Juntas de Freguesia. (início: após 03 horas e 32 minutos; fim: após 03 horas e 42 minutos) ----------

Não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o assunto mencionado em epígrafe, tendo sido aprovado por maioria, com vinte e seis votos a favor dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Alberto da Costa Cabral, Joana Isabel Martins Rigueiro de Sá Pereira, João Manuel Ferreira Louzado, Carlos Teixeira das Neves, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo, Maria João Rodrigues dos Santos, Sofia Margarida Alves Martins, Rui Manuel Ribeiro César, André Alexandre Semedo Fernandes de Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Ana Sofia da Costa Lousado, Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Alexandre Edgar Mendes Rebelo, Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta, Iola Marina Gaspar Baptista, João Miguel Leite Martins Silva, Rosa Maria Sousa, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos, Sandra Isabel Baía Semedo, João Manuel Cidra de Oliveira Duarte, Nuno Filipe dos Santos Veiga, Claudemiro Manuel Jesus Semedo, Mário José de Sousa Gaspar, Abílio Lopes Semedo e Pedro Ricardo Fernandes Ferreira e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal: João Manuel Lima Louceiro. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. (início: após 03 horas e 42 minutos; fim: após 03 horas e 43 minutos) ----------

10) PEDIDO DE DESAFETAÇÃO/AFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – MAXIVIDRO – TRANSFORMADORES E DISTRIBUIDORES DE VIDRO, S.A.: ----------

O Senhor Presidente da Mesa usou da palavra para colocar à discussão o assunto mencionado em epígrafe, tendo de seguida dado a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que apresentou e explicou a proposta, referindo que a requerente Maxividro já tinha efetuado pedido anterior para, existindo interesse municipal, afetar uma parcela que estava em reserva agrícola nacional, nas traseiras do edifício, e agora este pedido surge no sentido de a requerente expandir para o lado poente, aumentando o edifício para junto da estrada, fazendo um alinhamento ao já existente, cedendo parte de terreno de um lote contrário para correção do arruamento, estando portanto dois processos a decorrer. (início: após 03 horas e 44 minutos; fim: após 03 horas e 46 minutos) ----------

O Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra o Senhor Deputado Municipal Carlos Pimenta, que no uso da mesma vincou que compete à Assembleia Municipal decidir este tipo de pedidos de desafetação/afetação de terrenos do domínio público Municipal. Prosseguiu dizendo que a empresa Maxividro já tinha efetuado pedido semelhante, tendo acolhido, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2022, votação favorável mas condicionada ao cumprimento de uma carta de compromisso, na qual a citada empresa assumia uma série de compromissos, tais como obras, investimentos e criação de empregos, o que até à data não concretizou. Portanto, tendo em consideração o princípio da prudência, e em coerência com o exigido na mencionada tomada de decisão em Sessão anterior, o pedido revela-se extemporâneo, inoportuno e desadequado, devendo só ser concretizado após os aludidos compromissos serem cumpridos pela empresa, votando assim contra o pedido efetuado. (início: após 03 horas e 46 minutos; fim: após 03 horas e 49 minutos) ----------

De seguida o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, que no uso da mesma esclareceu que transmitiu o que está no processo que foi entregue na Câmara Municipal e que segundo os técnicos informaram, não perturba a via pública. (início: após 03 horas e 49 minutos; fim: após 03 horas e 50 minutos) ----------

Não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o assunto mencionado em epígrafe, tendo sido rejeitado por maioria, com treze votos contra dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Alberto da Costa Cabral, João Manuel Ferreira Louzado, Carlos Teixeira das Neves, Maria João Rodrigues dos Santos, André Alexandre Semedo Fernandes de Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta, Rosa Maria Sousa, Sandra Isabel Baía Semedo, Nuno Filipe dos Santos Veiga, Mário José de Sousa Gaspar e Abílio Lopes Semedo, onze votos a favor dos Senhores Deputados Municipais: Joana Isabel Martins Rigueiro de Sá Pereira, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo, Sofia Margarida Alves Martins, Rui Manuel Ribeiro César, Ana Sofia da Costa Lousado, Alexandre Edgar Mendes Rebelo, Iola Marina Gaspar Baptista, João Miguel Leite Martins Silva, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos, João Manuel Cidra de Oliveira Duarte, e Pedro

Ricardo Fernandes Ferreira e três abstenções dos Senhores Deputados Municipais: Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, João Manuel Lima Louceiro e Claudemiro Manuel Jesus Semedo. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. (início: após 03 horas e 50 minutos; fim: após 03 horas e 53 minutos) ----------

11) PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MEALHADA: ----------

O Senhor Presidente da Mesa usou da palavra para colocar à discussão o assunto mencionado em epígrafe, tendo de seguida informado do email remetido por parte da Senhora Deputada Municipal Susana Almeida, que não pôde comparecer na Sessão que decorre, a propor ligeiras alterações ao texto apresentado, e a seguir se transcreve: ----------

"Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, ----------

Sr. Professor Carlos Cabral, ----------

Mealhada, 08 de fevereiro de 2023 ----------

No seguimento da análise do documento atinente à versão final do Regimento da Assembleia Municipal da Mealhada pelos deputados da bancada do Partido Socialista e após oportunamente ter dado conhecimento aos elementos do grupo de trabalho responsável pela elaboração desta versão desta nossa intenção, que com ela concordaram e a quem dou conhecimento da presente missiva, vimos solicitar ao Sr. Presidente que dê conhecimento aos Srs. deputados da Assembleia e, bem assim, que coloque a votação a proposta de alteração à versão final do predito documento dos seguintes dispositivos: ----------

1. A epígrafe do art. 1.º deverá ser "Natureza e Composição" e não somente "Natureza", porquanto tal preceito trata justamente da natureza e composição deste órgão. ----------

2. No art. 35.º sobre o período de intervenção do público, prevê-se "A Mesa da Assembleia ou qualquer membro da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal prestarão os esclarecimentos solicitados, ou, se tal não for possível, será o cidadão esclarecido posteriormente por escrito". No entanto, não se indica um prazo máximo para que a resposta seja dada ao cidadão. Propomos a previsão de um prazo de 30 dias, como parece ser a praxis neste domínio. ----------

3. Alteração de ofensas à honra por ofensas à honra e consideração, nos arts. 40.º e 47.º, com o fito de clarificar que a ofensa à honra abrange a dimensão individual enquanto dignidade subjetiva e património interno de cada um, bem como a dignidade objetiva ou opinião pública. ----------

De sublinhar que as alterações propostas correspondem a sumaríssimas alterações formais que clarificam o conteúdo dos preceitos em análise, acrescidas da previsão de prazo que consubstancia uma alteração substantiva que não é estrutural e reforça os direitos dos munícipes. ----------

Pede deferimento, ----------

Assinatura" ----------

Acrescentou ainda que poderão ser propostas alterações mas não esquecendo que existiu uma comissão que estudou o assunto e preparou o documento e portanto não seria conveniente analisar artigo a artigo de modo a poupar tempo. (início: após 03 horas e 54 minutos; fim: após 03 horas e 55 minutos) ----------

Ato contínuo, o Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém queria intervir, tendo pedido a palavra os Senhores Deputados Municipais Pedro Semedo, Joana Sá Pereira, André Melo, Carlos Pimenta, João Louceiro, o Senhor Presidente da Mesa Carlos Cabral e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia Nuno Veiga. -----

1) O Senhor Deputado Municipal Pedro Semedo, no uso da palavra, iniciou por referir que dos 5 elementos que integram a comissão responsável pela elaboração da presente proposta estavam presentes 3, e que o documento proposto foi alvo de um trabalho moroso pois foi tudo muito debatido. Seguiu dizendo que depois da análise do documento ter sido adiada na última Sessão da Assembleia Municipal, a Senhora Deputada Municipal Susana Almeida considerou que existiam passagens que precisavam de redação mais apurada e remeteu via email, por não poder comparecer na Sessão que decorre, as citadas alterações, isto com a concordância dos restantes membro da aludida comissão. Terminou referindo que o trabalho desenvolvido tentou ser objetivo, acolhendo inovações e melhores práticas, vincando que não estava a intervir em nome de ninguém mas simplesmente esclarecer e assinalar que a nova redação foi de acordo com os restantes membros da mencionada comissão. (início: após 03 horas e 55 minutos; fim: após 03 horas e 58 minutos) ----------

2) A Senhora Deputada Municipal Joana Sá Pereira, no uso da palavra, iniciou por referir que a sua intervenção era no fundo para agradecer o trabalho realizado pela comissão, os quais disponibilizaram parte do seu tempo para a tarefa realizada, com espirito colaborativo e que permitiu obter um documento que reflete uma consensualização que foi obtida no grupo de trabalho. Seguiu dizendo que subscreve o dito na intervenção anterior no que respeita às alterações propostas pela Senhora Deputada Susana Almeida, a qual enviou as mesmas antecipadamente para ninguém ser apanhado de surpresa e com espirito colaborativo. Concluiu por sugerir como método de votação que se algum grupo municipal pretender a desagregação de algum artigo se faça esse escrutínio primeiro e depois o documento em bloco. (início: após 03 horas e 58 minutos; fim: após 04 horas) ----------

3) O Senhor Deputado Municipal André Melo, no uso da palavra, iniciou por referir que o grupo municipal que integra iria propor uma alteração por ser uma promessa eleitoral e acharem ser importante para o bom esclarecimento da Assembleia Municipal em algumas questões, apresentando de seguida a proposta, que se transcreve: ----------

"Por ser um compromisso do nosso programa eleitoral e porque achamos que é importante o bom esclarecimento, propomos a inclusão do seguinte ponto no Regimento da Assembleia Municipal: ----------

"Art.º 39º ----------

3.- Por iniciativa da Mesa pode esta autorizar a intervenção de um máximo de 3 cidadãos durante 5 minutos cada um, no início do debate de pontos específicos da

OD que deverão ser anunciados pelo Presidente da Mesa no final do período de antes da OD. ----------
Nestas intervenções só pode ser abordado o tema que irá ser debatido pelos deputados. No caso de se desviar do assunto em debate, o Presidente pode retirar a palavra ao cidadão." (início: após 04 horas e 01 minutos; fim: após 04 horas e 02 minutos) ----------
4) A Senhora Deputada Municipal Joana Sá Pereira, no uso da palavra, iniciou por referir que afinal o espírito colaborativo só durou até ao fim da sua intervenção. Julgava que havia um documento produzido pelo grupo de trabalho para o efeito e que essa questão foi amplamente conversada entre todos e que foram enviadas propostas de alterações consensualizadas entre todos, mas foram hoje surpreendidos com a apresentação de uma proposta de alteração. Seguiu vincando apoio à posição da Senhora Deputada Municipal Susana Almeida quanto ao ponto que agora é levantado e que ficou expressa no debate que se fez no grupo de trabalho, assinalando que nada tem contra a participação plena dos cidadãos nas instituições democráticas, sendo muito bem-vindos, contudo a mesma deverá realizar-se circunscrita ao período destinado à intervenção do público, porque os Deputados Municipais e a Assembleia Municipal concretizam uma das dimensões da democracia, que é a democracia representativa, e tal implica que representantes sejam eleitos em nome do povo para, neste caso, fiscalizar o trabalho da Câmara Municipal, e que tal intervenção a ser possível coloca em causa a citada dimensão da democracia representativa, que é os Deputados decidirem e o público não influenciar as decisões que são acometidas aos Deputados Municipais. (início: após 04 horas e 02 minutos; fim: após 04 horas e 05 minutos) ----------
5) O Senhor Deputado Municipal Carlos Pimenta, no uso da palavra, iniciou por vincar que o espírito colaborativo sempre se manteve, assim como também o esteve o representante do grupo municipal na Comissão, que não pode estar presente na sessão. Seguiu dizendo que uma coisa é o espírito colaborativo, e que deve existir sempre, outra coisa é a decisão democrática e a liberdade de opinião de cada um, portanto assim como o PS tem toda a liberdade de opinião para decidir contrariamente ao que se esta a propor, também o MMMI tem a liberdade de fazer esta proposta, e não é por isso que se abandona o espirito colaborativo. (início: após 04 horas e 05 minutos; fim: após 04 horas e 06 minutos) ----------
6) O Senhor Deputado Municipal João Louceiro, no uso da palavra, iniciou por manifestar a concordância com as sugestões da Senhora Deputada Susana Almeida. Continuou por dizer que o teor da proposta apresentada não foi discutida no grupo de trabalho nos termos apresentados, existindo sim a ideia de alargamento dos períodos de intervenção do público, sendo que já decorre da Lei um momento destinado a essa intervenção. Deu nota depois que a intervenção do público nas sessões é hoje mais regular e intensa, fruto do desanuviamento democrático, e que esta maior presença é de saudar, referindo depois que a Assembleia não está impedida, se quiser uma maior participação dos munícipes, de promover outro tipo de iniciativas, outro tipo de debates, que não se confundam com as sessões que são

convocadas. Prosseguiu dizendo que a proposta apresentada remete, de forma errada, para o artigo 39.º, o qual não fala da participação avulsa, sem menosprezo do público, mas da participação de representantes de eleitores que tomam a iniciativa de requererem convocação de sessão extraordinária para debater assunto específico. Continuou dizendo que está contra o proposto, pelo dito e também pelas dúvidas que levanta em termos de conformidade legal e pelo fato das intervenções individuais pelos munícipes não podem ser confundidas com as intervenções de deputados que tem função de representação de eleitores, não se deve misturar tudo, dificultando as discussões, o funcionamento das sessões e a tomada de decisões que compete aos que são aqui eleitos. Terminou por dizer, com o respeito que a iniciativa merece, que a proposta deixa a ideia que a mesma vai a reboque de algum populismo na ideia de participação do público, a qual poderá ser conseguida, com o papel decisivo da Assembleia e da Mesa, por outras estratégias que não a disseminação da intervenção do público ao longo da ordem do dia, que não parece adequada. (início: após 04 horas e 07 minutos; fim: após 04 horas e 13 minutos) ----
7) O Senhor Presidente da Mesa Carlos Cabral, no uso da palavra, iniciou por questionar o porquê dos cidadãos não poderem discutir um assunto relacionado com, por exemplo, Pampilhosa ou Vacariça mas se forem técnicos ou avençados da Câmara Municipal já poderem emitir a opinião na Assembleia e já não influenciam ninguém, continuando por dar o exemplo do orçamento participativo e acrescentar que as assembleias municipais e as de freguesias deviam ouvir mais os cidadãos. (início: após 04 horas e 13 minutos; fim: após 04 horas e 16 minutos) ----------
8) O Senhor Presidente da Junta de Freguesia Nuno Veiga, no uso da palavra, iniciou por referir parecer da Associação Nacional de Municípios dizendo que, sendo que a Assembleia é soberana para construir o Regimento e normas de funcionamento do órgão, "*importa aduzir que tal não prejudicará a possibilidade do público em geral de recorrer aos mecanismos de participação e acesso à informação consagradas na Constituição da Republica Portuguesa, vide artigos 37 e 268, e da Lei designadamente do Código de Procedimento Administrativo, que expressamente prevê o direito dos interessados à informação e bem assim, a colaboração da administração com os particulares e com a sua participação na formação de decisões administrativas, conforme o capítulo, princípios gerais, artigo 3 e artigo 12. Com tais normas pretende o legislador ordinário pretende densificar os preconceitos constitucionais e assim assegurar o efetivo envolvimento da Comunidade através da apresentação de requerimentos, reclamações, informações, sugestões e solicitação de informações, da consulta dos processos, na resolução dos respetivos problemas, da produção e da perceção dos fins municipais.*", indo tal de encontro ao dito na intervenção anterior, tomando de seguida o exemplo as assembleias realizadas aquando da discussão da Linha de Concordância, em que toda a gente participou e emitiu opinião, e não houve influência nas decisões que cada deputado votou na altura. Continuou dizendo que é igualmente expresso no parecer anteriormente aludido que o período de intervenção do público pode ocorrer no início, meio ou fim e cabe ao Regimento definir isso, dando o exemplo da Assembleia de Freguesia a

que preside em que todas as pessoas são convidadas a emitir opinião, ressalvando o facto de terem que existir regras, podendo ser um meio de chamar pessoas às sessões e as mesmas ficarem até ao fim da sessão. (início: após 04 horas e 16 minutos; fim: após 04 horas e 20 minutos) ----------

9) A Senhora Deputada Municipal Joana Sá Pereira, no uso da palavra, iniciou por referir que o que está em causa é, além do período de intervenção do público que já existe e é o primeiro período que inicia as Assembleias, permitir ao público durante a ordem do dia, em número limitado, intervir durante o período da ordem do dia, que é um período destinado e exclusivo aos eleitos. Chamou ainda atenção que o parecer enunciado na intervenção anterior foi emitido antes da Lei 75/2013 entrar em vigor e na qual diz, no seu artigo 49.º, número 4, que "*a nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.*", existindo tal regra por um motivo, demonstrando também abertura para, se esse for o entendimento, existirem dois períodos de intervenção do público, um no início e outro no fim, sendo vital a participação do público. Prosseguiu por dizer que o Senhor Presidente da Mesa na sua intervenção misturou diferentes instrumentos de participação cidadã, pois uma coisa são assembleias municipais, outra são os orçamentos participativos, outra são as assembleias jovens, que são diferentes mecanismos para a democracia participativa e que se distingue da democracia representativa, para qual foram os Deputados Municipais eleitos, em representação do povo,. com competências e atribuições específicas e com o intuito de escrutinar o trabalho da Câmara Municipal. Terminou vincando que, mesmo quando ocorre uma sessão da Assembleia Municipal sobre determinado tema específico, os cidadãos tem possibilidade de se pronunciar pois existe período para a intervenção do público e mais, segundo o artigo 39.º, que é justamente aquele sobre o qual é feita a proposta de alteração, determina a possibilidade de marcação de Assembleia extraordinária a requerimento dos cidadãos e a justa oportunidade de dois representantes dos mesmos intervir nessa mesma Assembleia, sendo que felizmente a Lei e o regimento já garantem inúmeras formas de democracia participativa, sem colocar em causa uma conquista de Abril que é a democracia representativa. (início: após 04 horas e 20 minutos; fim: após 04 horas e 24 minutos) ----------

10) O Senhor Deputado Municipal João Louceiro, no uso da palavra, iniciou por referir que a participação e a expressão de vontade dos munícipes também se deve fazer sobre aqueles que são os seus representantes, salientando que não está de forma alguma contra a intervenção dos munícipes e que a mesma está garantida pelo período de intervenção do público, exemplificando que quando o assunto discutido foi mais apelativo para a participação dos munícipes, os mesmo vieram em massa no período de intervenção do público, e que nesta leitura que se faz não existem uns a favor da participação dos munícipes e outros contra essa participação, pois a mesma está sempre garantida. (início: após 04 horas e 24 minutos; fim: após 04 horas e 26 minutos) ----------

11) O Senhor Deputado Municipal Carlos Pimenta, no uso da palavra, iniciou por dar

nota, uma vez que foi abordado o histórico legislativo relativamente ao parecer enunciado, que também foi referida a Constituição da República Portuguesa, aprovada em 1976, ou seja, muito antes da Lei 75/2013, e que é a Lei mãe que regula os princípios gerais da democracia e contra essa Lei ninguém irá. Concluiu dizendo que, cumprindo o desiderato e princípios da mencionada Constituição da República Portuguesa, o pedido de alteração em análise terá a sua aprovação. (início: após 04 horas e 26 minutos; fim: após 04 horas e 28 minutos) ----------

Ato contínuo, e não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada pela Senhora Deputada Susana Almeida, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. (início: após 04 horas e 28 minutos; fim: após 04 horas e 29 minutos) ----------

De seguida, e não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada pelo Senhor Deputado Municipal André Melo, tendo sido aprovada por maioria, com treze votos a favor dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Alberto da Costa Cabral, Carlos Teixeira das Neves, Maria João Rodrigues dos Santos, André Alexandre Semedo Fernandes de Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta, Rosa Maria Sousa, Sandra Isabel Baía Semedo, Nuno Filipe dos Santos Veiga, Mário José de Sousa Gaspar e Abílio Lopes Semedo, onze votos contra dos Senhores Deputados Municipais: Joana Isabel Martins Rigueiro de Sá Pereira, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo, Rui Manuel Ribeiro César, Ana Sofia da Costa Lousado, Alexandre Edgar Mendes Rebelo, João Miguel Leite Martins Silva, João Manuel Lima Louceiro, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos, João Manuel Cidra de Oliveira Duarte, Claudemiro Manuel Jesus Semedo e Pedro Ricardo Fernandes Ferreira e três abstenções dos Senhores Deputados Municipais: João Manuel Ferreira Louzado, Sofia Margarida Alves Martins e Iola Marina Gaspar Baptista. (início: após 04 horas e 29 minutos; fim: após 04 horas e 31 minutos) ----------

De seguida procedeu-se à clarificação da votação relativa ao ponto 10 da Ordem do Dia, no sentido de esclarecer o sentido de voto dos Senhores Deputados Municipais e apurar a sua contagem. (início: após 04 horas e 32 minutos; fim: após 04 horas e 39 minutos) ----------

Esclarecida a dúvida suscitada, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o novo Regimento da Assembleia Municipal de Mealhada, já com a introdução das alterações previamente aprovadas, na sua globalidade, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor dos Senhores Deputados Municipais: Carlos Alberto da Costa Cabral, João Manuel Ferreira Louzado, Carlos Teixeira das Neves, Maria João Rodrigues dos Santos, Sofia Margarida Alves Martins, André Alexandre Semedo Fernandes de Melo, Vítor Manuel Cerveira Gomes, Pedro Miguel Soares Gomes Semedo, Ana Lúcia de Oliveira Mannarino, Carlos Fernando da Rocha Ramos Pimenta, Iola Marina Gaspar Baptista, Rosa Maria Sousa, Sandra Isabel Baía Semedo, Nuno Filipe dos Santos Veiga, Mário José de Sousa Gaspar e Abílio Lopes Semedo, dez votos contra dos Senhores Deputados Municipais: Joana Isabel

Martins Rigueiro de Sá Pereira, Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo, Rui Manuel Ribeiro César, Ana Sofia da Costa Lousado, Alexandre Edgar Mendes Rebelo, João Miguel Leite Martins Silva, Maria de Lurdes Jesus Cardoso Bastos, João Manuel Cidra de Oliveira Duarte, Claudemiro Manuel Jesus Semedo e Pedro Ricardo Fernandes Ferreira e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal João Manuel Lima Louceiro, sendo que o dito Regimento se junta e faz parte integrante da presente Ata. (início: após 04 horas e 39 minutos; fim: após 04 horas e 40 minutos)
De seguida foi dada a palavra ao Senhor Deputado Municipal João Louceiro, que apresentou uma Declaração de Voto, dizendo que tendo estado envolvido no grupo de trabalho responsável pela elaboração da proposta de novo Regimento estava mandatado para votar a favor do mesmo, mas que, mesmo tendo em conta o resto do Regimento, acontece por força da proposta que foi incluída no artigo 39.º e da especificação que suscita dúvidas sobre a atribuição à Mesa da competência para decidir se as pessoas estão ou não presentes. (início: após 04 horas e 41 minutos; fim: após 04 horas e 42 minutos) ----------
Posteriormente foi dada a palavra à Senhora Deputada Municipal Joana Sá Pereira, que apresentou uma Declaração de Voto, dizendo que quase poderia subscrever a intervenção anterior, exceção feita ao resultado final. Continuou por dizer que tendo estado representados no grupo de trabalho responsável pela elaboração da proposta de novo Regimento, o objetivo seria votar favoravelmente o documento que tinha sido consensualizado, mas tendo-se dado a infeliz circunstância de ter sido aprovada uma norma, naturalmente de forma democrática, mas no entendimento do grupo municipal do P.S. ilegal, e portanto não poderiam acompanhar o sentido de um Regimento que tinha tudo para ser colaborativo e de garantias para os eleitos e cidadãos mas que deixou de o ser no momento em que a enunciada norma foi aprovada, concluído que tal questão será suscitada junto das entidades competentes. (início: após 04 horas e 42 minutos; fim: após 04 horas e 43 minutos)
De seguida, e não existindo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o Regulamento para a Transmissão em Direto das Reuniões da Assembleia Municipal de Mealhada, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, sendo que o dito Regulamento se junta e faz parte integrante da presente Ata. (início: após 04 horas e 43 minutos; fim: após 04 horas e 43 minutos) ----------
E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelas 01 horas e 21 minutos, do dia 18 de fevereiro de 2023, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por mim Rui Miguel Esteves Machado,
Rui Miguel Esteves Machado, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, para apoio administrativo à Assembleia Municipal, que a redigi, bem como pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no número 3 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual. ----------
Mealhada, 18 de fevereiro de 2023. ----------
O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal ----------
Carlos Alberto da Costa Cabral. ----------

Mealhada
Município

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MEALHADA

2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 7
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 7
Artigo 1.º 7
Natureza e Composição 7
Artigo 2.º 7
Competências de apreciação e fiscalização 7
Artigo 3.º 9
Competências de funcionamento 9
CAPÍTULO II 10
DA MESA DA ASSEMBLEIA 10
Artigo 4.º 10
Composição 10
Artigo 5.º 10
Eleição 10
Artigo 6.º 10
Competências da Mesa da Assembleia 10
Artigo 7.º 11
Competências do presidente da Mesa da Assembleia 11
Artigo 8.º 12
Competência dos secretários 12
CAPÍTULO III 12
DAS DELEGAÇÕES, COMISSÕES OU GRUPOS DE TRABALHO 12
Artigo 9.º 12
Constituição 12
Artigo 10.º 13
Composição 13
Artigo 11.º 13
Funcionamento 13
CAPÍTULO IV 13
DOS GRUPOS MUNICIPAIS 13
Artigo 12.º 13
Constituição 13

fls 125

CAPÍTULO V 14
DA CONFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES DOS GRUPOS MUNICIPAIS 14
Artigo 13.º 14
Natureza, composição e competências 14
CAPÍTULO VI 14
DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 14
SECÇÃO I 14
DO MANDATO 14
Artigo 14.º 14
Início e termo 14
Artigo 15.º 15
Suspensão do mandato 15
Artigo 16.º 15
Ausência inferior a 30 dias 15
Artigo 17.º 15
Renúncia ao mandato 15
Artigo 18.º 16
Substituição do renunciante 16
Artigo 19.º 16
Perda de mandato 16
Artigo 20.º 17
Preenchimento de vagas 17
SECÇÃO II 17
DOS DEVERES 17
Artigo 21.º 17
Deveres 17
Artigo 22.º 18
Impedimentos 18
SECÇÃO III 18
DOS PODERES E DIREITOS 18
Artigo 23.º 18
Poderes 18
Artigo 24.º 19
Direitos 19

CAPÍTULO VII 20
DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 20
SECÇÃO I 20
DAS SESSÕES 20
Artigo 25.º 20
Local das sessões 20
Artigo 26.º 20
Carácter das sessões 20
Artigo 27.º 20
Sessões ordinárias 20
Artigo 28.º 21
Sessões extraordinárias 21
Artigo 29.º 21
Duração e requisitos das reuniões 21
Artigo 30.º 22
Continuidade das reuniões 22
SECÇÃO II 22
DA CONVOCATÓRIA E DA ORDEM DO DIA 22
Artigo 31.º 22
Convocatória 22
Artigo 32.º 23
Ordem do dia 23
Artigo 33.º 23
Elementos a constar da informação escrita do presidente da Câmara Municipal 23
SECÇÃO III 24
DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 24
Artigo 34.º 24
Períodos das sessões 24
Artigo 35.º 24
Período de intervenção do público 24
Artigo 36.º 24
Período de antes da ordem do dia 24
Artigo 37.º 25
Período da ordem do dia 25

Fl 126

SECÇÃO IV 26
DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS 26
Artigo 38.º 26
Participação dos membros da Câmara Municipal 26
Artigo 39.º 26
Participação de eleitores 26
SECÇÃO V 27
DO USO DA PALAVRA 27
Artigo 40.º 27
Uso da palavra pelos membros da Assembleia Municipal 27
Artigo 41.º 27
Modo de usar da palavra 27
Artigo 42.º 28
Declarações de voto 28
Artigo 43.º 28
Invocação do regimento ou interpelação da Mesa da Assembleia 28
Artigo 44.º 28
Pedidos de esclarecimento 28
Artigo 45.º 28
Protestos e contraprotestos 28
Artigo 46.º 28
Requerimentos 28
Artigo 47.º 29
Ofensas à honra e consideração 29
Artigo 48.º 29
Interposição de recursos 29
SECÇÃO VI 29
DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES 29
Artigo 49.º 29
Objeto das deliberações 29
Artigo 50.º 29
Maioria 29
Artigo 51.º 29
Votações 29

Artigo 52.º 29
Formas de votação 30
Artigo 53.º 30
Empate na votação 30
SECÇÃO VII 30
DAS FALTAS 30
Artigo 54.º 30
Verificação de faltas e processo justificativo 30
SECÇÃO VIII 31
DA PUBLICIDADE DOS TRABALHOS E DOS ACTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 31
Artigo 55.º 31
Carácter público das sessões 31
Artigo 56.º 31
Atas e gravação sonora 31
Artigo 57.º 32
Registo na ata do voto de vencido 32
Artigo 58.º 32
Publicidade das deliberações 32
CAPÍTULO VIII 33
DO DIREITO DE PETIÇÃO 33
Artigo 59.º 33
Exercício e garantia do direito de petição 33
CAPÍTULO IX 33
DO SERVIÇO DE APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL 33
Artigo 60.º 33
Apoio à Assembleia Municipal 33
CAPÍTULO X 34
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 34
Artigo 61.º 34
Interpretação e integração de lacunas do regimento 34
Artigo 62.º 34
Vigência do regimento e sua alteração 34
Artigo 63.º 34
Publicidade do regimento 34

fls 127

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 1.º

Natureza e Composição

A Assembleia Municipal de Mealhada é o órgão deliberativo, representativo do município, sendo constituída por vinte e um membros eleitos pelo colégio eleitoral do município e pelos seis presidentes de Juntas de Freguesia.

Artigo 2.º

Competências de apreciação e fiscalização

1. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;

b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;

c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;

d) Fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;

e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;

f) Autorizar a contratação de empréstimos;

g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;

i) Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, tendo em conta que, a alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial;

j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;

m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;

n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;

o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;

p) Autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;

q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;

s) Deliberar sobre a criação do Conselho Municipal de Educação;

t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;

u) Autorizar o município a constituir as associações previstas na lei;

v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.

2. Compete ainda à Assembleia Municipal:

a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior;

b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela Câmara Municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;

c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da Câmara Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da Assembleia Municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;

d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores;

e) Aprovar referendos locais;

f) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da Câmara Municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;

g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;

fls 118

h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;

i) Elaborar e aprovar o regulamento do Conselho Municipal de Segurança;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município;

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;

l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

m) Fixar o dia feriado anual do município;

n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no Diário da República.

o) Votar moções de censura à Câmara Municipal, em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros.

3. Não podem ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela Assembleia Municipal.

4. As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

5. Compete ainda à Assembleia Municipal:

a) Convocar o secretariado executivo da Comunidade Intermunicipal, nos termos da lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Comunidade Intermunicipal;

b) Aprovar moções de censura ao secretariado executivo da Comunidade Intermunicipal, no máximo de uma por mandato.

Artigo 3.º

Competências de funcionamento

1. Compete à Assembleia:

a) Eleger, por voto secreto, o presidente da Mesa da Assembleia Municipal e os dois secretários;

b) Elaborar e aprovar o seu regimento;

c) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;

d) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município, sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da Câmara Municipal;

2. No exercício das respetivas competências, a Assembleia Municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 60.ºdeste regimento.

3. No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para a aquisição dos bens e serviços correntes necessária ao seu funcionamento e representação.

4. Os pedidos de informação dirigidos à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º, devem ser respondidos pelo presidente da Câmara Municipal no prazo máximo de quinze dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado.

CAPÍTULO II

DA MESA DA ASSEMBLEIA

Artigo 4.º

Composição

1. A Mesa da Assembleia é composta por um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário e é eleita pelo período do mandato da Assembleia Municipal.

2. O presidente da Mesa da Assembleia é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro secretário e este pelo segundo secretário, o qual, por sua vez, é substituído por um membro da Assembleia Municipal convidado pelo presidente da Mesa da Assembleia.

3. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a Assembleia Municipal elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.

Artigo 5.º

Eleição

1. A Mesa da Assembleia é eleita pelo período do mandato, por escrutínio secreto e por lista completa nominativa, podendo os seus membros ser destituídos em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia Municipal.

2. Só poderão ser eleitos para a Mesa da Assembleia os membros da Assembleia Municipal que, expressamente, tenham aceitado a sua candidatura.

3. No caso de destituição ou demissão de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia, ou de cessação do respetivo mandato, proceder-se-á a nova eleição uninominal na reunião imediata.

Artigo 6.º

Competências da Mesa da Assembleia

1. Compete à Mesa da Assembleia:

a) Elaborar o projeto de regimento da Assembleia Municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;

b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;

c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

d) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da Câmara Municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal.

e) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia Municipal, dos grupos municipais e da Câmara Municipal;

f) Assegurar a redação final das deliberações;

g) Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal no exercício da competência a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º;

h) Encaminhar para a Assembleia Municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;

i) Requerer à Câmara Municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes;

j) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia Municipal;

k) Comunicar à Assembleia Municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da Câmara Municipal ou dos seus membros;

l) Comunicar à Assembleia Municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;

m) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;

n) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal;

o) Propor à Câmara Municipal a inscrição no orçamento municipal de dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte aos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação;

p) Exercer as demais competências legais.

2. Das deliberações da Mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário.

3. A Mesa da Assembleia funciona com caráter permanente, assegurando o expediente e a atividade das delegações, comissões ou grupos de trabalho.

Artigo 7.º

Competências do presidente da Mesa da Assembleia

1. O presidente da Mesa da Assembleia é o presidente da Assembleia Municipal.

2. Compete ao presidente da Mesa da Assembleia:

a) Representar a Assembleia Municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;

d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;

e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão;

g) Integrar o Conselho Municipal de Segurança;

h) Comunicar à Assembleia de Freguesia ou à Câmara Municipal as faltas dos presidentes de Junta de Freguesia e do presidente da Câmara Municipal às sessões da Assembleia Municipal;

i) Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da assembleia, para os efeitos legais;

j) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinados pelo regimento ou pela Assembleia Municipal;

k) Promover a publicidade das convocatórias, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º, e das deliberações da Assembleia Municipal;

l) Exercer as demais competências legais.

3. Compete ainda ao presidente da Assembleia Municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Competência dos secretários

Compete aos secretários coadjuvar o presidente da Mesa da Assembleia, designadamente para os seguintes efeitos:

a) Assegurar o expediente;

b) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o quórum;

c) Organizar as inscrições dos membros da Assembleia Municipal que pretenderem usar a palavra e registar os respetivos tempos de intervenção;

d) Fazer as leituras indispensáveis durante as sessões;

e) Ordenar a matéria a submeter a votação, servir de escrutinadores e registar as votações;

f) Lavrar as atas das reuniões, na falta de funcionário nomeado para o efeito.

CAPÍTULO III

DAS DELEGAÇÕES, COMISSÕES OU GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 9.º

Constituição

1. A Assembleia Municipal pode constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo dos problemas relacionados com as atribuições do município, no quadro das competências da Assembleia Municipal e no respeito do princípio da independência dos órgãos das autarquias locais.

2. A iniciativa da sua constituição pode ser exercida pelo presidente da Mesa da Assembleia, pela mesa, por grupos municipais ou por qualquer membro da Assembleia Municipal.

Artigo 10.º

Composição

1. A composição das delegações, comissões, ou grupos de trabalho é fixada pela Assembleia Municipal com base nos grupos municipais.

2. O número de elementos de cada delegação, comissão ou grupo de trabalho e a sua distribuição pelos diversos grupos municipais é fixado por proposta e deliberação da Assembleia Municipal.

3. Cada grupo municipal pode não ocupar na totalidade ou em parte os lugares que lhe cabem na delegação, comissão ou grupo de trabalho.

Artigo 11.º

Funcionamento

1. Compete ao presidente da Assembleia Municipal, ou ao seu substituto legal, convocar a primeira reunião e presidir à mesma.

2. Os trabalhos de cada comissão são coordenados por um presidente, coadjuvado por um secretário, eleitos no decurso da primeira reunião.

3. As regras internas do funcionamento são da responsabilidade da comissão ou grupo de trabalho.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS MUNICIPAIS

Artigo 12.º

Constituição

1. Os membros diretamente eleitos, independentemente do seu número, bem como os presidentes de Junta de Freguesia eleitos por cada partido político ou coligação de partidos ou grupos de cidadãos eleitores podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais, nos termos da lei e do regimento.

2. A constituição de cada grupo municipal efetua-se mediante comunicação escrita dirigida ao presidente da Assembleia Municipal.

3. Da comunicação referida no número anterior deve constar obrigatoriamente a assinatura de todos os membros que compõem o grupo municipal, a sua designação, bem como a respetiva direção, indicando, quando possível, dois representantes do grupo, sendo um efetivo e outro suplente.

4. Cada grupo municipal estabelece a sua organização, devendo qualquer alteração na composição, na direção ou na sua representação, ser comunicada ao presidente da Assembleia Municipal.

5. Os membros que não integrem qualquer grupo municipal ou que dele se desvinculem comunicam o facto ao presidente da Assembleia Municipal e exercem o seu mandato como independentes.

6. Até à comunicação referida nos números 2 e 5, cada grupo municipal considera-se constituído e representado segundo a lista concorrente às eleições para a Assembleia Municipal que deram origem ao mandato.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES DOS GRUPOS MUNICIPAIS

Artigo 13.º

Natureza, composição e competências

1. A conferência dos representantes dos grupos municipais é constituída pelo presidente da Assembleia Municipal e por um representante de cada grupo municipal.

2. O presidente da Assembleia Municipal, nas suas faltas e impedimentos, pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal.

3. A conferência dos representantes dos grupos municipais é uma instância de natureza consultiva do presidente da Assembleia Municipal, que a ela preside, exercendo as competências que lhe sejam cometidas pela Assembleia Municipal e pelo regimento.

4. A conferência dos representantes dos grupos municipais reúne sempre que convocada pelo presidente da Assembleia Municipal, por sua iniciativa, ou a pedido fundamentado de qualquer grupo municipal, com, pelo menos, cinco dias de antecedência ou dois dias de antecedência quando circunstâncias excecionais o justifiquem.

5. Compete à conferência dos representantes dos grupos municipais pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia Municipal e desenvolver atividades e trabalhos de acompanhamento, preparação e aprofundamento de matérias das atribuições da Assembleia Municipal e por deliberação desta.

6. As recomendações da conferência dos representantes dos grupos municipais, na falta de consenso, são tomadas por maioria, sendo que o voto de cada representante corresponde ao número de membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções que constitui o seu grupo municipal.

7. A reunião da conferência dos representantes dos grupos municipais é secretariada pelo serviço municipal de apoio à Assembleia Municipal, a quem compete a elaboração da proposta de ata.

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I

DO MANDATO

Artigo 14.º

Início e termo

1. Os membros eleitos da Assembleia Municipal, designados por deputados municipais, representam os munícipes e são titulares de um único mandato com a duração de quatro anos.

2. Os presidentes de Junta de Freguesia desempenham o seu mandato na Assembleia Municipal por inerência de funções.

3. O mandato inicia-se com o ato de instalação da Assembleia Municipal e com a verificação de poderes dos seus membros e cessa quando estes forem legalmente substituídos, sem prejuízo da cessação individual do mandato prevista na lei ou no presente regimento.

Artigo 15.º

Suspensão do mandato

1. Os membros da Assembleia Municipal podem solicitar a suspensão do respetivo mandato.

2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período abrangido e ser enviado ao presidente da Assembleia Municipal para apreciação pelo plenário da assembleia na reunião imediata à sua apresentação.

3. São motivos de suspensão, designadamente:

a) Doença comprovada;

b) Exercício dos direitos de parentalidade;

c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a trinta dias.

4. A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse trezentos e sessenta e cinco dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se, no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo, o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.

5. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da Assembleia Municipal pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.

6. Enquanto durar a suspensão, os membros da Assembleia Municipal são substituídos nos termos do artigo 20.º, devendo os substitutos ser convocados nos termos do artigo 18.º deste regimento.

Artigo 16.º

Ausência inferior a 30 dias

1. Os membros da Assembleia Municipal podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até trinta dias.

2. A substituição dos membros eleitos diretamente opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia, na qual são indicados os respetivos início e fim, sendo o membro ausente substituído nos termos do artigo 20.º deste regimento.

3. Na ausência, por justo impedimento, de titular do cargo de presidente de Junta de Freguesia, o mesmo faz-se representar pelo seu substituto legal mediante comunicação escrita, nos termos do número anterior.

Artigo 17.º

Renúncia ao mandato

1. Os membros da Assembleia Municipal gozam do direito de renúncia ao mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada, quer antes, quer depois da instalação da Assembleia Municipal.

2. A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao presidente da Assembleia Municipal, consoante o caso.

3. A falta de eleito local ao ato de instalação da assembleia, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia de pleno direito.

4. A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabem à Assembleia Municipal e devem ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

5. A renúncia deverá ser consignada em ata e publicitada através do Boletim Municipal, de editais afixados nos lugares de estilo e na página eletrónica do município.

Artigo 18.º

Substituição do renunciante

1. A convocação do membro substituto deve ser feita pela entidade referida no n.º 2 do artigo anterior e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou reunião da Assembleia Municipal, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito.

2. A falta de substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia de pleno direito.

3. A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabem à Assembleia Municipal e devem ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

Artigo 19.º

Perda de mandato

1. Perdem o mandato os membros da Assembleia Municipal que:

a) Sem motivo justificativo, não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas, ou a seis sessões ou doze reuniões interpoladas;

b) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detetada previamente à eleição;

c) Após a eleição se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio eleitoral;

d) Pratiquem ou sejam individualmente responsáveis pela prática dos atos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto.

2. Incorrem, igualmente, em perda de mandato os membros da Assembleia Municipal que, no exercício das suas funções, ou por causa delas, intervenham em procedimento administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado relativamente ao qual se verifique impedimento legal, nos termos da lei.

3. Constitui ainda causa de perda de mandato a verificação, em momento posterior ao da eleição, de prática, por ação ou omissão, em mandato imediatamente anterior, dos factos referidos na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do presente artigo.

4. A decisão de perda de mandato é da competência do Tribunal Administrativo de Círculo, nos termos do artigo 11º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto.

Artigo 20.º

Preenchimento de vagas

1. As vagas ocorridas na Assembleia Municipal são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.

2. Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.

3. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efetividade de funções a maioria do número legal dos membros da Assembleia Municipal, o presidente comunica o facto ao membro do Governo responsável pela tutela das autarquias locais para que este marque o dia de realização das eleições intercalares.

4. A nova Assembleia Municipal completará o mandato da anterior.

SECÇÃO II

DOS DEVERES

Artigo 21.º

Deveres

Constituem deveres dos membros da Assembleia Municipal:

1. Em matéria de legalidade e direitos dos cidadãos:

   a) Observar escrupulosamente as normas legais e os regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados ou pela Assembleia Municipal;

   b) Cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais relativas à defesa dos interesses e direitos dos cidadãos no âmbito das competências da Assembleia Municipal;

   c) Atuar com justiça e imparcialidade.

2. Em matéria de prossecução do interesse público:

   a) Salvaguardar e defender os interesses públicos do Estado e do município;

   b) Respeitar o fim público dos poderes em que se encontram investidos;

   c) Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membros da Assembleia Municipal;

d) Não intervir em processo administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado relativamente ao qual se verifique impedimento legal, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º e do artigo 22.º e da lei;

e) Não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções.

3. Em matéria de funcionamento da Assembleia Municipal:

a) Participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Municipal e das delegações, comissões e grupos de trabalho, para os quais tenham sido eleitos ou designados;

b) Participar em todas as votações;

c) Respeitar a dignidade da Assembleia Municipal e dos seus membros;

d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do presidente da Mesa da Assembleia;

e) Desempenhar os cargos para que forem designados e executar as tarefas que lhes forem confiadas;

f) Contribuir, com a sua diligência, para o prestígio e eficácia da Assembleia Municipal;

g) Manter um contacto estreito com as populações de forma a auscultar os seus principais anseios;

h) Comunicar à Mesa da Assembleia as saídas no decurso das reuniões.

Artigo 22.º

Impedimentos

1. Nenhum membro da Assembleia Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo município, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. Os membros da Assembleia Municipal devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 74.º e 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

SECÇÃO III

DOS PODERES E DIREITOS

Artigo 23.º

Poderes

1. Constituem poderes dos membros da Assembleia Municipal, a exercer individual ou coletivamente, nos termos da lei e do presente regimento:

fls 133

a) Propor candidaturas para a Mesa da Assembleia Municipal;

b) Eleger e ser eleito para a Mesa da Assembleia Municipal;

c) Apresentar moções, requerimentos e propostas;

d) Apresentar reclamações, protestos, contraprotestos e pontos de ordem;

e) Propor alterações ao regimento;

f) Requerer a discussão e apreciação de deliberações da Câmara Municipal e da atividade dos seus membros, mediante a sua inclusão na ordem do dia;

g) Requerer ao presidente da Mesa da Assembleia o agendamento para a sessão seguinte da discussão de qualquer matéria da competência da Assembleia Municipal;

h) Participar nas discussões e votações;

i) Requerer votação secreta;

j) Fazer declarações de voto;

k) Solicitar através da Mesa da Assembleia a comparência de membros da Câmara Municipal;

l) Fazer perguntas à Câmara Municipal sobre quaisquer atos desta ou dos respetivos serviços;

m) Propor a constituição de delegações, comissões e grupos de trabalho necessários ao exercício das atribuições da Assembleia Municipal;

n) Eleger e ser eleito para delegações, comissões e grupos de trabalho e para cargos exteriores à Assembleia Municipal previstos na lei;

o) Requerer, por intermédio do presidente da Assembleia Municipal e por escrito, os elementos ou informações que considere úteis ou necessários ao exercício do seu mandato;

p) Requerer à Mesa da Assembleia elementos, informações e publicações oficiais que considere úteis para o exercício do seu mandato;

q) Propor recomendações à Câmara Municipal e a aprovação de pareceres sobre os assuntos de interesse para o município;

r) Propor a criação dos serviços necessários ao exercício das atribuições dos órgãos do município;

s) Recorrer para a Assembleia Municipal das deliberações da mesa e/ou do seu presidente;

t) Todos os demais poderes conferidos pela lei e pelo presente regimento.

2. Os pedidos referidos nas alíneas f) e g) do n.º 1 deverão ser entregues no serviço de apoio à Assembleia Municipal com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da sessão, no caso das sessões ordinárias, e de oito dias úteis, no caso das sessões extraordinárias.

Artigo 24.º

Direitos

1. Os membros da Assembleia Municipal têm direito, nos termos da lei e do regimento a:

a) Senha de presença por cada reunião da Assembleia Municipal e das comissões a que compareçam ou participem, salvo os casos em que compareçam mais de trinta minutos sobre a hora marcada para o início da reunião e/ou se ausentem definitivamente antes do termo das mesmas;

b) Ajudas de custo e subsídios de transporte;

c) Livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado, quando em exercício das respetivas funções;

d) Cartão especial de identificação;

e) Proteção em caso de acidente, quando em exercício das respetivas funções;

f) Solicitar o auxílio de quaisquer autoridades, sempre que o exijam os interesses do município;

g) Proteção conferida pela lei penal aos titulares de cargos públicos;

h) Apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções.

2. O valor do seguro por acidentes pessoais, a que se refere a alínea e), será definido por deliberação da Assembleia Municipal, tendo por referência o valor do seguro dos membros da Câmara Municipal.

3. Nos termos da lei, os membros da Assembleia Municipal são dispensados das suas funções profissionais, mediante aviso antecipado à entidade empregadora, quando o exija a sua participação em atos relacionados com as suas funções de eleitos, designadamente em reuniões ou em atos oficiais a que devam comparecer.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I

DAS SESSÕES

Artigo 25.º

Local das sessões

1. As sessões da Assembleia Municipal têm habitualmente lugar no Cineteatro Messias, na Mealhada.

2. Por razões relevantes, as sessões poderão decorrer noutro local dentro da área geográfica do município.

3. A convocação da sessão, nos termos do número anterior, depende de decisão do presidente da Assembleia Municipal, ouvidos os restantes membros da Mesa da Assembleia e os representantes dos grupos municipais.

Artigo 26.º

Carácter das sessões

A Assembleia Municipal reúne em sessões públicas ordinárias e extraordinárias, as quais podem comportar uma ou mais reuniões.

Artigo 27.º

Sessões ordinárias

1. A Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, sendo em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com antecedência mínima de oito dias por edital,

fls 134

por carta com aviso de receção, protocolo ou por correio eletrónico, mediante aceitação prévia dos seus membros.

2. A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro ou dezembro.

3 - A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares nos meses de novembro ou dezembro tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano.

4 - Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse, sem prejuízo de ter de ser convocada sessão extraordinária para o efeito.

Artigo 28.º

Sessões extraordinárias

1. A Assembleia Municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do seu presidente, da mesa ou após requerimento:

a) Do presidente da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação desta;

b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 5% do número de cidadãos eleitores até ao limite de 2500.

2. O presidente da Assembleia Municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da mesa ou da receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital, por carta com aviso de receção ou protocolo ou por correio eletrónico, convoca a sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

3. A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de dez após a sua convocação.

4. Quando o presidente da Mesa da Assembleia Municipal não convocar a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.º 2 e 3, e promovendo a respetiva publicação nos locais habituais.

5. Poderão ser realizadas sessões extraordinárias tendo por objeto o debate específico de matérias de interesse para o município, podendo o debate iniciar-se com uma exposição da Câmara Municipal ou de entidade convidada para o efeito.

6. Poderá haver lugar à realização de sessão extraordinária para dar cumprimento ao disposto na parte final do n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 29.º

Duração e requisitos das reuniões

1. A Assembleia Municipal funcionará à hora designada, desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, não podendo prolongar-se para além de um período de quatro horas e meia, salvo deliberação tomada por dois terços do número legal dos seus membros.

2. Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de trinta minutos sobre a hora referida na convocatória, para aquele se poder concretizar.

3. Esgotado o período referido no número anterior, caso persista a falta de quórum, o presidente da Assembleia Municipal considerará a reunião sem efeito e designa de imediato outro dia para a nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, convocando no momento e verbalmente os membros presentes e por qualquer meio os membros ausentes.

4. Das reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

5. A existência de quórum será verificada em qualquer momento da reunião.

Artigo 30.º

Continuidade das reuniões

As reuniões só podem ser interrompidas por decisão do presidente da Mesa da Assembleia, por sua iniciativa ou a requerimento de um grupo municipal, de forma fundamentada, e para os seguintes efeitos:

a) Intervalos;

b) Restabelecimento da ordem na sala;

c) Falta de quórum, procedendo-se a nova contagem quando o presidente da Mesa da Assembleia assim o determinar;

d) Interrupções pré-votação, no máximo de duas vezes por cada grupo municipal, a seu requerimento e não podendo exceder dez minutos por grupo e por reunião.

SECÇÃO II

DA CONVOCATÓRIA E DA ORDEM DO DIA

Artigo 31.º

Convocatória

1. A convocatória deverá indicar a data, hora e local da sessão, assim como a ordem do dia.

2. Os membros da Assembleia Municipal são convocados para as sessões ordinárias e extraordinárias por carta com aviso de receção, protocolo ou por correio eletrónico, mediante aceitação prévia dos próprios.

3. Excecionalmente, e em caso de comprovada dificuldade ou impossibilidade de aceder ao correio eletrónico, a convocatória poderá ser efetuada através de carta.

4. A convocatória para as sessões ordinárias, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 32.º, deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de oito dias seguidos e, para as sessões extraordinárias, com a antecedência mínima de cinco dias seguidos.

fls 135

5. Para a eventualidade da sessão se prolongar por mais do que uma reunião, constará da convocatória a data, hora e local de realização de uma segunda reunião.

6. No caso da sessão se prolongar por mais do que duas reuniões, a data, hora e local da terceira reunião e seguintes serão fixadas pela Assembleia Municipal no final da reunião anterior.

7. A convocatória deverá ser publicitada através da comunicação social com sede no município, na página eletrónica e nas redes sociais do município.

Artigo 32.º

Ordem do dia

1. A ordem do dia é estabelecida pela Mesa da Assembleia.

2. Da ordem do dia das sessões ordinárias deverá constar obrigatoriamente a informação escrita do presidente da Câmara Municipal a que alude o artigo 33.º.

3. As sessões extraordinárias só podem ter por ordem do dia as matérias indicadas na respetiva convocatória.

4. A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro da Assembleia Municipal, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das sessões ordinárias;

b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das sessões extraordinárias.

5. No caso do número anterior, a nova ordem do dia é disponibilizada a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data de início da reunião.

6. Toda a documentação que habilite os membros da Assembleia Municipal a participar na discussão das matérias que integram a ordem do dia estará disponível na página eletrónica do município, conforme os prazos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 4 do artigo 31.º, sem prejuízo do envio ou entrega de um exemplar da referida documentação, em suporte de papel, a todos os presidentes das Juntas de Freguesia, a cada grupo municipal e ainda para os casos referidos no ponto 3 do artigo 31.º.

7. A apreciação dos documentos a que se referem a alínea a) do n.º 1, e alínea l) do n.º 2 do artigo 2.º só poderá ter lugar decorridos dez dias sobre a disponibilização da respetiva documentação.

8. Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo (v.g. plantas, mapas, dossiês volumosos, relatórios de inspeção ou sindicância) respeitantes aos assuntos que integram a ordem do dia que, por razões de natureza técnica, não sejam disponibilizados nos termos dos números anteriores, devem estar disponíveis para consulta no serviço de apoio à Assembleia Municipal nos prazos referidos no n.º 4 do art.º 31º.

Artigo 33.º

Elementos a constar da informação escrita do presidente da Câmara Municipal

1. Da informação escrita prestada pelo presidente da Câmara Municipal têm de constar, obrigatoriamente, as seguintes matérias:

a) A atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, nomeadamente os resultados obtidos nas associações e federações de municípios, nas cooperativas, fundações e outras entidades de

cariz não empresarial, designadamente ao nível do seu envolvimento nessas entidades e quais os efeitos ou frutos que daí advêm;

b) A atividade desenvolvida pela Câmara Municipal nas empresas ou outras entidades em que o município detenha alguma participação no capital social ou equiparado, bem como os resultados disponíveis de natureza económico-financeira;

c) A situação financeira do município;

d) O saldo e o estado das dívidas assumidas e vencidas a fornecedores;

e) As reclamações que tenham sido formuladas e que se revelem de consideração significativa ao nível do funcionamento dos serviços municipais;

f) Os recursos hierárquicos que hajam sido interpostos;

g) Os processos judiciais em curso, bem como a fase processual em que se encontrem.

2. A informação escrita a que se refere o n.º 1 deste artigo deve referir-se apenas ao período decorrido desde a última informação, devendo ser acompanhada dos elementos que propiciem uma compreensão e análise crítica da mesma.

SECÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 34.º

Períodos das sessões

1. Em cada sessão ordinária haverá, sucessivamente, análise de expediente, um período de intervenção do público, um período de antes da ordem do dia e um período da ordem do dia.

2. Nas sessões extraordinárias, apenas terão lugar, sucessivamente, os períodos de intervenção do público e de ordem do dia.

Artigo 35.º

Período de intervenção do público

1. Os cidadãos interessados em intervir terão de fazer antecipadamente a sua inscrição, referindo o nome, a freguesia, o assunto a tratar, bem como, o consentimento ou oposição à transmissão da respetiva intervenção em direto em linha.

2. O período de intervenção do público tem a duração máxima de trinta minutos e será distribuído pela Mesa da Assembleia aos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão e de uma só vez.

3. A Mesa da Assembleia ou qualquer membro da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal prestarão os esclarecimentos solicitados, ou, se tal não for possível, será o cidadão esclarecido posteriormente por escrito, no prazo de 30 dias.

4. Para as sessões com mais do que uma reunião, apenas na primeira, haverá um período de intervenção do público.

Artigo 36.º

Período de antes da ordem do dia

fls 136

1. O período de antes da ordem do dia destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para o município, a saber:

a) Intervenções sobre qualquer daqueles assuntos, desde que a sua abordagem não esteja prevista no período da ordem do dia da sessão;

b) Votação de recomendações, moções ou propostas que não sejam contempladas na ordem do dia, apresentados pela Mesa da Assembleia, pelos grupos municipais ou por qualquer membro da Assembleia Municipal;

c) Apresentação, pelos membros da Assembleia Municipal que a representem em outros órgãos, dos assuntos discutidos ou tratados nesses mesmos órgãos;

d) Apreciação e votação de propostas de inclusão de pontos para agendamento na ordem do dia da sessão seguinte, devendo esta ficar marcada, desde logo, como sessão extraordinária, sempre que os assuntos o justifiquem, o que compete ao plenário decidir;

e) Inclusão de assuntos não constantes da ordem do dia das reuniões ordinárias, desde que essa inclusão resulte de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços do número legal dos membros da Assembleia Municipal que reconheçam a urgência da inclusão do assunto.

2. A palavra é concedida ao presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto legal para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

3. O período de antes da ordem do dia terá a duração máxima de sessenta minutos.

4. Ao presidente da Mesa da Assembleia caberá definir o tempo de intervenção de cada orador inscrito, equitativamente, em função do número de inscrições.

5. A cada interveniente cumpre gerir e controlar o tempo atribuído, sem prejuízo da competência e das funções da Mesa da Assembleia.

Artigo 37.º

Período da ordem do dia

1. O período da ordem do dia inicia-se com a apreciação e votação da ou das atas da ou das sessões anteriores.

2. A ordem do dia não pode ser preterida nem interrompida, a não ser nos casos expressamente previstos no regimento, ou por deliberação da Assembleia Municipal sem votos contra.

3. A sequência das matérias fixadas para a ordem do dia pode ser modificada por deliberação da Assembleia Municipal tomada por, pelo menos, dois terços do número legal dos seus membros.

4. Anunciado, pelo presidente da Mesa da Assembleia, o ponto da ordem do dia em apreciação, a apresentação do respetivo assunto é realizada pelo proponente ou pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal, não excedendo dez minutos.

5. O presidente da Câmara Municipal dispõe de vinte minutos iniciais para apresentar a informação relativa ao artigo 33.º do presente regimento.

6. No caso do ponto em apreciação ser apresentado pelo presidente da câmara ou pelo seu substituto legal, este poderá intervir na discussão do mesmo, sem direito a voto.

7. Após a apresentação do ponto da ordem do dia em apreciação, são abertas inscrições para intervenção dos membros da Assembleia Municipal.

8. Iniciada a discussão, cada membro de Assembleia Municipal inscrito dispõe de um período de dez minutos para intervenção relativamente a cada ponto da ordem do dia, podendo, dentro daquele limite de tempo, usar da palavra por duas vezes.

9. Após a utilização, por todos os inscritos do período referido no número anterior, se a discussão não tiver terminado, haverá um segundo período de intervenções, até trinta minutos, que será proporcionalmente distribuído pelos intervenientes, até ao máximo de cinco minutos cada.

10. Por cada ponto da ordem do dia, o presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal, dispõe de 20 minutos para responder às questões colocadas pelos membros da Assembleia Municipal.

11. Sempre que estejam em apreciação os documentos relativos a opções do plano e proposta de orçamento, a prestação de contas, bem como a planos de ordenamento do território, posturas ou regulamentos, os tempos referidos nos n.º 8 e 10 são elevados ao dobro.

SECÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS

Artigo 38.º

Participação dos membros da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal faz-se representar nas sessões da Assembleia Municipal, obrigatoriamente pelo presidente da Câmara Municipal que pode intervir nos debates, sem direito a voto.

2. Em caso de justo impedimento, o presidente da Câmara Municipal pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal.

3. Os vereadores da Câmara Municipal devem assistir às sessões da Assembleia Municipal, podendo intervir nos debates, sem direito a voto, por solicitação do plenário ou com a anuência do presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal.

4. Os vereadores da Câmara Municipal podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra.

5. Se o presidente da Câmara Municipal o solicitar à Mesa da Assembleia Municipal, poderá ser concedida a palavra a quaisquer outros elementos da estrutura municipal para explicações ou esclarecimentos de caráter técnico.

Artigo 39.º

Participação de eleitores

1. Nas sessões convocadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º têm o direito de participar, sem voto, dois dos representantes dos requerentes.

2. Os representantes mencionados no número anterior dispõem, em conjunto, de trinta minutos para apresentação e fundamentação da iniciativa, devendo estar disponíveis para responder a pedidos de esclarecimento formulados pelos membros da Assembleia Municipal, podendo ainda formular sugestões ou propostas, as quais só são votadas pela Assembleia Municipal se esta assim o deliberar.

3. Por iniciativa da Mesa pode esta autorizar a intervenção de um máximo de 3 cidadãos, durante 5 minutos cada um, no início do debate de pontos específicos da OD, que deverão ser anunciados pelo Presidente da Mesa no final do período de antes da OD. Nestas intervenções só pode ser abordado o

tema que irá ser debatido pelos deputados. No caso de se desviar do assunto em debate, o presidente pode retirar a palavra ao cidadão.

SECÇÃO V

DO USO DA PALAVRA

Artigo 40.º

Uso da palavra pelos membros da Assembleia Municipal

1. A palavra é concedida aos membros da Assembleia Municipal para:

a) Tratar de assuntos de interesse municipal;

b) Participar nos debates;

c) Emitir votos;

d) Produzir declarações de voto;

e) Invocar o regimento ou interpelar a Mesa da Assembleia;

f) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de interesse para o município;

g) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;

h) Fazer requerimentos;

i) Fazer protestos e contraprotestos;

j) Interpor recursos;

l) Reagir contra ofensas à honra e consideração.

2. Se os membros da Mesa da Assembleia quiserem usar da palavra em reunião plenária para fins diferentes do estrito exercício das competências da mesa, devem abandonar a mesma para efetuar a sua intervenção, reassumindo o seu lugar após autorização da Mesa da Assembleia.

Artigo 41.º

Modo de usar da palavra

1. Quem solicitar a palavra deve declarar para que fim a pretende.

2. No uso da palavra, os oradores dirigem-se ao presidente da Mesa da Assembleia e à Assembleia Municipal.

3. O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância, discordância ou análogas.

4. Quando o orador se afaste da finalidade para que lhe foi concedida a palavra, é advertido pelo presidente da Mesa da Assembleia que pode retirar-lha se o orador persistir na sua atitude.

5. O orador é advertido pelo presidente da Mesa da Assembleia quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o presidente da Mesa da Assembleia retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.

6. O orador pode também ser avisado pelo presidente da Mesa da Assembleia para resumir as suas considerações quando se aproxime o termo do tempo regimental.

Artigo 42.º

Declarações de voto

1. Cada grupo municipal, ou cada membro da Assembleia Municipal, a título individual, tem direito a produzir, no final de cada votação, uma declaração de voto esclarecendo o sentido da sua votação.

2. As declarações de voto podem ser escritas ou orais.

3. As declarações de voto orais não podem exceder três minutos.

4. As declarações de voto escritas são entregues à Mesa da Assembleia o mais tardar até às dezasseis horas do dia útil seguinte ao fim da reunião, devendo ser anexadas à ata.

Artigo 43.º

Invocação do regimento ou interpelação da Mesa da Assembleia

1. O membro da Assembleia Municipal que pedir a palavra para invocar o regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.

2. Os membros da Assembleia Municipal podem interpelar a Mesa da Assembleia quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.

3. O uso da palavra para invocar o regimento ou interpelar a Mesa da Assembleia não pode exceder três minutos.

Artigo 44.º

Pedidos de esclarecimento

O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o respondente de três minutos para intervir.

Artigo 45.º

Protestos e contraprotestos

1. O tempo para o protesto não pode ser superior a três minutos.

2. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas, bem como a declarações de voto.

3. Os contraprotestos não podem exceder três minutos por cada protesto, nem cinco minutos no total.

Artigo 46.º

Requerimentos

1. São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa da Assembleia respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião.

fls 138

2. Os requerimentos podem ser apresentados por escrito ou oralmente, podendo, no entanto, o presidente da Mesa da Assembleia, sempre que o entender conveniente, determinar que um requerimento formulado oralmente seja apresentado por escrito.

3. Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, não podem exceder três minutos.

Artigo 47.º

Ofensas à honra e consideração

1. Sempre que um membro da Assembleia Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra e consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a três minutos.

2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

Artigo 48.º

Interposição de recursos

Qualquer membro da Assembleia Municipal pode recorrer para o plenário de decisões do presidente da Mesa da Assembleia ou da Mesa da Assembleia, devendo usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a três minutos.

SECÇÃO VI

DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Artigo 49.º

Objeto das deliberações

Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 36.º do presente regimento.

Artigo 50.º

Maioria

As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos membros da Assembleia Municipal, tendo o presidente da Mesa da Assembleia voto de qualidade em caso de empate, não sendo contabilizadas as abstenções para o apuramento da maioria, salvo exigência de maioria qualificada nos termos da lei ou do presente regimento.

Artigo 51.º

Votações

1. Cada membro da Assembleia Municipal tem um voto.

2. Nenhum membro da Assembleia Municipal presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

Artigo 52.º

Formas de votação

1. A votação é nominal, na modalidade de braço no ar, sentados ou levantados.

2. Haverá lugar a votação por escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições e quando envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, ou ainda, em caso de dúvida, se a Assembleia Municipal assim o deliberar;

3. O presidente da Mesa da Assembleia vota em último lugar.

4. Anunciado o período de votação, nenhum membro da Assembleia Municipal pode usar da palavra até à proclamação do resultado, exceto para apresentar interpelações à Mesa da Assembleia ou requerimentos respeitantes ao processo de votação.

5. Não podem estar presentes no momento da discussão os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 53.º

Empate na votação

1. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, ou, sendo caso disso, de desempate, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

2. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se, na primeira votação desta reunião, se repetir o empate.

3. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente da Mesa da Assembleia após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

SECÇÃO VII

DAS FALTAS

Artigo 54.º

Verificação de faltas e processo justificativo

1. Constitui falta a não comparência a qualquer reunião.

2. A impossibilidade de comparência deve ser comunicada por escrito, através de carta, fax ou correio eletrónico, dirigido à Mesa da Assembleia com cinco dias de antecedência, se for previsível, e no dia, até à hora do início da sessão, se for imprevisível.

3. A verificação da falta é realizada através da chamada nominal para início dos trabalhos, bem como no decurso da reunião.

4. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.

5. Para a justificação de falta, o motivo desta deve constar, sempre que possível, da comunicação referida no n.º 2.

6. Quando necessário, o pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à Mesa da Assembleia no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado.

fls 139

7. Da decisão de justificação da falta é notificado o interessado, pessoalmente, por via postal ou por correio eletrónico.

8. Da recusa da justificação da falta cabe recurso para o plenário.

SECÇÃO VIII

DA PUBLICIDADE DOS TRABALHOS E DOS ACTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 55.º

Carácter público das sessões

1. As sessões da Assembleia Municipal são públicas, devendo ser dada publicidade, com menção dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

2. A publicidade referida no número anterior deve seguir os termos definidos no n.º 7 do art.º 31º.

3. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.

4. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do presidente da assembleia.

5. As sessões da Assembleia Municipal, desde que existam condições técnicas para o efeito, são transmitidas em direto e em linha, nos termos definidos em regulamento aprovado para o efeito.

Artigo 56.º

Atas e gravação sonora

1. De cada reunião ou sessão é lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os deputados municipais e os membros do executivo presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2. As atas deverão ainda conter o período de intervenção do público, período de antes da ordem do dia e período da ordem do dia e, em cada um dos mesmos, o nome dos intervenientes, a hora de intervenção, o assunto tratado e o resumo dos aspetos essenciais de cada intervenção.

3. A Mesa da Assembleia fará constar da ata, na íntegra, as passagens do discurso que o orador expressamente requeira que sejam transcritas, devendo o orador, sempre que possível, entregar ao núcleo de apoio da Assembleia Municipal o texto da sua intervenção.

4. Cada reunião ou sessão é objeto de gravação sonora, registando tudo o que se passar, desde o momento em que o presidente da Mesa da Assembleia declara aberta a reunião até ao seu encerramento.

5. Os suportes de gravação sonora utilizados nas reuniões, numerados e devidamente identificados, serão arquivados em condições que assegurem a sua preservação e constituem o repositório das atas de teor da Assembleia Municipal.

6. Cada unidade de gravação terá uma cópia de segurança, colocada em lugar seguro.

7. As atas ou os extratos da gravação sonora, depois de assinados pelo presidente da Mesa da Assembleia e pelo funcionário do serviço de apoio à Assembleia Municipal, são documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei.

8. As atas são lavradas por um funcionário do serviço de apoio à Assembleia Municipal designado para o efeito e postas à aprovação dos membros presentes no final da respetiva reunião ou no início da sessão seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente da Mesa da Assembleia e por quem as lavrou.

9. As atas ou o texto das deliberações urgentes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente da Mesa da Assembleia e por quem as lavrou.

10. As atas e respetivas gravações estarão disponíveis, após aprovação, no sítio eletrónico do município.

11. Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita.

Artigo 57.º

Registo na ata do voto de vencido

1. Os membros da Assembleia Municipal podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

2. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

3. O registo na ata do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

Artigo 58.º

Publicidade das deliberações

1. Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Assembleia Municipal destinadas a ter eficácia externa devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

2. Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet do município, no boletim municipal e nos jornais locais e regionais, editados ou distribuídos na área do município, nos trinta dias subsequentes à tomada da decisão, e que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam portugueses, nos termos da lei;

b) Sejam de informação geral;

c) Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;

d) Tenham uma tiragem média mínima por edição de mil e quinhentos exemplares nos últimos seis meses;

e) Não sejam distribuídos a título gratuito.

3. As tabelas de custos relativos à publicação das decisões e deliberações referidas no n.º 1 são estabelecidas anualmente por portaria dos membros do governo responsáveis pelas áreas da

fls 150

comunicação social e da administração local, ouvidas as associações representativas da imprensa regional e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

4. As deliberações, assim como um resumo dos trabalhos da Assembleia Municipal são também publicados, com o devido destaque, no boletim municipal e na página de acesso ao sítio eletrónico do município.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Artigo 59.º

Exercício e garantia do direito de petição

1. É garantido aos cidadãos recenseados no concelho o direito de petição à Assembleia Municipal sobre matérias do âmbito do município.

2. Considera-se petição o documento que, sob forma original, encimado pelo termo "Petição", seja subscrito por um ou mais eleitores do colégio eleitoral do município, devidamente identificados pelo nome, residência e número de eleitor, dirigido ao presidente da Assembleia Municipal, devidamente assinado pelos peticionantes e com a identificação completa do primeiro signatário.

3. Recebida a petição, a Mesa da Assembleia procede ao seu exame para verificar se existem causas que determinem o seu indeferimento liminar.

4. Constatando-se a inexistência de motivo para indeferimento liminar, a Mesa da Assembleia dá início à instrução do processo, ouvindo os peticionantes, se entender conveniente, e solicitando à Câmara Municipal as informações pertinentes e necessárias, após o que elabora o correspondente relatório.

5. Com base no respetivo relatório, será sempre dada resposta aos peticionantes, na pessoa do primeiro signatário, e informação à Assembleia Municipal, podendo a matéria ser incluída, se possível, no período da ordem do dia da sessão ordinária que se seguir.

6. A apreciação dos relatórios relativos às petições subscritas por um mínimo de duzentos e cinquenta cidadãos residentes no concelho é obrigatoriamente inscrita no período da ordem do dia da sessão ordinária seguinte.

CAPÍTULO IX

DO SERVIÇO DE APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 60.º

Apoio à Assembleia Municipal

1. A Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente, composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela Câmara Municipal.

2. A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a afetar pela Câmara Municipal.

3. Ao gabinete de apoio compete, nomeadamente:

a) Assegurar o apoio logístico e de secretariado necessário ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal;

b) Assegurar o funcionamento do serviço de apoio através, designadamente, da elaboração das atas e outras formas de registo das deliberações;

c) Organizar e manter organizados todos os documentos relativos à Assembleia Municipal;

d) Proceder ao registo, informação e encaminhamento de toda a correspondência recebida, bem como à expedição da correspondência emitida;

e) Atender os membros da Assembleia Municipal e prestar-lhes os esclarecimentos e apoio solicitados;

f) Executar as demais tarefas que lhes sejam superiormente determinadas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 61.º

Interpretação e integração de lacunas do regimento

Compete à Mesa da Assembleia, com recurso para a Assembleia Municipal, interpretar o presente regimento e integrar as suas lacunas.

Artigo 62.º

Vigência do regimento e sua alteração

1. O presente regimento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Municipal e mantém-se vigente até que seja legalmente alterado ou revogado.

2. As alterações ao regimento durante o mandato em curso serão aprovadas por deliberação tomada por maioria de dois terços do número legal dos membros da Assembleia Municipal.

Artigo 63.º

Publicidade do regimento

1. O presente regimento deverá constar da ata da reunião em que for aprovado. Deverá ser fornecido um exemplar a cada membro da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal. Deverá ainda ser publicitado por meio de edital e disponibilizado na página eletrónica do município.

2. Deverá sempre existir uma cópia do regimento na sala de reuniões à disposição do público.

Aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 17 de fevereiro de 2023.

fls 141

Mealhada
Município

Transmissão em Direto das Reuniões da Assembleia Municipal da Mealhada

REGULAMENTO

2022

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a captação e transmissão áudio e vídeo, em direto e em linha, das reuniões da Assembleia Municipal do Mealhada, prevista no n.º 5 do art.º 55.º do Regimento da Assembleia Municipal da Mealhada.

Artigo 2.º

Definição

Entende-se por «transmissão em direto» a captação das reuniões públicas da Assembleia Municipal através de meios técnicos e eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, no sítio do município e, complementarmente, noutras plataformas digitais.

Artigo 3.º

Meios de recolha e transmissão

1. Os meios de captação e transmissão de áudio e vídeo das reuniões da Assembleia Municipal deverão ser da responsabilidade do Município.
2. Aos membros de órgãos de comunicação social é permitida a cobertura das reuniões públicas nos termos estatutários e legais aplicáveis, em coordenação com os serviços municipais responsáveis pela comunicação do município.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das reuniões sem prévio pedido de autorização à mesa da assembleia que, para o efeito, pode auscultar o plenário e os intervenientes na reunião em causa.

Artigo 4.º

Transmissão de intervenções dos membros em funções da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal

A transmissão em direto das intervenções dos membros em funções da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nos termos legais aplicáveis, não carece de autorização ou consentimento porquanto se considera, neste âmbito, que a referida transmissão decorre do exercício do cargo para que foram eleitos e que desempenham e a reprodução da sua imagem e áudio é captada em lugares públicos, no exercício de funções de interesse público.

Artigo 5.º

Transmissão de intervenções dos cidadãos

1. A transmissão em direto das intervenções de cidadãos no período previsto para o período de intervenção do público depende da autorização expressa de cada cidadão interveniente.
2. Os cidadãos interessados em intervir são informados, no momento de inscrição, da transmissão em direto da reunião em que vão participar, devendo, no formulário de inscrição e nos termos do modelo constante no Anexo I deste regulamento, manifestar por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto da sua participação na reunião em que se inscreve.

3. Os cidadãos interessados em intervir são igualmente informados, no momento de inscrição, do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.
4. Caso haja cidadãos que não autorizem a transmissão em direto da sua intervenção, a mesa da assembleia poderá alterar a ordem das intervenções dos cidadãos, intervindo em primeiro lugar os cidadãos que autorizaram a filmagem e transmissão, seguidos dos que não autorizaram e que, assim, se dirigirão ao plenário após interrupção da captação de imagem.

Artigo 6.º

Transmissão de imagens dos cidadãos que assistem à reunião

1. A transmissão em direto de imagens dos cidadãos que assistem à reunião, nos termos legais aplicáveis, não carece de autorização ou consentimento porquanto se considera, neste âmbito, que a referida transmissão é captada em lugares públicos, relacionada com factos de interesse público ou que hajam decorrido publicamente.
2. Os cidadãos interessados em assistir são informados da realização da transmissão em direto da reunião.
3. Os cidadãos interessados em assistir são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.
4. De acordo com as condições do local onde se realiza a reunião e das possibilidades técnicas, os serviços responsáveis pela transmissão adotarão medidas que tornem a captação de imagens de cidadãos o mais residual e menos intrusiva possível, mantendo, em regra, os cidadãos fora do plano de filmagem da transmissão.

Artigo 7.º

Suspensão e proibição da transmissão das reuniões

1. Sempre que as circunstâncias e o teor das intervenções o exijam e, nomeadamente, sempre que do facto resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decoro dos intervenientes, a mesa da Assembleia Municipal poderá, no decurso da reunião, de forma excecional, ordenar a suspensão da transmissão áudio e vídeo.
2. A suspensão prevista no número anterior será feita sem prejuízo das limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados e da normal prossecução dos trabalhos da Assembleia Municipal.
3. A Assembleia Municipal pode, em qualquer momento, deliberar fundamentadamente a não transmissão da respetiva reunião.

Artigo 8.º

Vigência do Regulamento

O presente Regulamento vigora a partir do dia seguinte à sua aprovação.

Aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 17 de fevereiro de 2023.

Anexo I

Declaração

(n. º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Transmissão em Direto das Reuniões da Assembleia Municipal do Mealhada)

EU, (nome completo) _____
portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____ , válido até ___ /___ /_____, residente em _____ , declaro que:

1. Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a reunião da Assembleia Municipal da Mealhada que se realiza no dia ____ /____ /_____, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possam eventualmente resultar.
2. As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integradas em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecido ou que venha a existir, bem como através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo município, exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação do município da Mealhada, designadamente a recolha e divulgação da imagem/vídeo/ áudio em publicações municipais, no sitio institucional do município na internet e para transmissão em direto ou diferido das reuniões dos órgãos municipais através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.
3. Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, por correio eletrónico enviado para o email: dpo@cm-mealhada.pt (Encarregado de Proteção de Dados) ou Município do Mealhada, sito no Largo do Município, 3054-001 Mealhada. Para mais informações consultar a política de privacidade do Município da Mealhada disponível em httpshttps://www.cm-mealhada.pt/menu/561/politica-de-privacidade.

Mais, tomo conhecimento, que a conservação de dados será feita pelo Município da Mealhada, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas no RGPD, pelos prazos legalmente e regularmente estipulados. (CONFIRMAR JUNTO DO NÚCLEO DE APOIO À AM)

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

Mealhada e data: ,

Contacto telefónico ou correio eletrónico: _____

Assinatura conforme cartão do cidadão ou bilhete de identidade